Segunda-feira, 19 de junho de 2023

ASSOMASUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

- Art. 11. Após a escolha do fornecedor e sua devida habilitação, o processo será encaminhada à autoridade competente para autorização da contratação direta.
- §1º . Será facultado o instrumento de contrato nos casos da dispensa em razão do valor, previstas nos incisos I e II do art. 2º desta Resolução, bem como nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.
- §2º. O extrato do contrato, quando for o caso, deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, além de disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bodoquena.
- §3º . Enquanto o PNCP não estiver em funcionamento, manter-se-á a obrigação de divulgação no sítio eletrônico da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias úteis.
- §4º. Quando não for utilizado o instrumento de contrato, a Câmara Municipal deverá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
- Art. 12. Quando for o caso de elaboração do parecer jurídico e em atenção ao disposto no §2º do art. 3º desta Resolução, o órgão de assessoramento jurídico da Câmara Municipal de Bodoquena deverá:
- I apreciar a contratação direta conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
- Art. 13. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal, deverão ser de jualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Bodoquena definirá, em regulamento próprio e especifico, os limites para enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo.

- Art. 14. O setor de administração e compras da Câmara de Vereadores de Bodoquena poderá:
- I formalizar sugestões e normas complementares necessárias para a execução e melhoria desta Resolução;
- II estabelecer, por meio de orientações e manuais, informações adicionais para fins de aproveitamento deste regulamento;
- Art. 15 . A Câmara Municipal de Bodoquena poderá editar normativos complementares ao disposto nesta Resolução, inclusive modelos de documentos necessários à contratação.
- Art. 16. Os casos omissos decorrência desta Resolução serão dirimidos pelas regras da Lei n. 14.133/2021. PROCESSO N

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Bodoquena MS. 13 de Junho de 2.023.

Ermeson Luna Bonfim (Garrucha)

FOLHAS Nº_

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Câmara Municipal de Bodoquena

Presidente/CMB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023

Partes: Câmara Municipal de Bodoquena/MS - Contratante.

Anderson Nils Lopes - Contratada.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, sob demanda e com fornecimento de materiais/insumos e mão de obra para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena/ MS.

PROCESSO Nº: 011/2023 Vigência-12 (doze) meses

Valor Estimado do Contrato:R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária: 01.031.0101-3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Bodoquena - MS, 16de junho de 2023.

Homologo e Ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Processo Administrativo nº 017/2024 Dispensa de Licitação nº 014/2024

Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Bodoquena/MS

FOLHAS N° 068

isto

Objeto: Contratação de empresa para Locação de Software para Digitalização de documentos, indexação e arquivamento, filtros para pesquisa por ordem pagamento, empenho, fornecedor para realização da execução financeira dos contratos, sistema deverá ser totalmente web, conversão em PDF pesquisável OCR, sem limite de páginas por mês, com fornecimento de 1(um) aparelho scanner e mão de obra, contendo assinatura digital por um período de 06 (seis) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação epigrafada, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação de empresa especializada em locação de software durante o período de 06 (seis) meses.

Considerando o fundamento legal Art. 75, § 3º da Lei 14.133 de 02 de abril de 2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Bodoquena – MS, 29 de novembro de 2024.

ERMESON LUNA BONFIM Presidente do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Senhora Contadora,

Considerando as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21, e posteriores alterações, solicitamos a verificação e especificação das dotações orçamentárias disponíveis para o seguinte objeto.

OBJETO

Contratação de empresa para Locação de Software para Digitalização de documentos, indexação e arquivamento, filtros para pesquisa por ordem pagamento, empenho, fornecedor para realização da execução financeira dos contratos, sistema deverá ser totalmente web, conversão em PDF pesquisável OCR, sem limite de páginas por mês, com fornecimento de 1(um) aparelho scanner e mão de obra, contendo assinatura digital por um período de 06 (seis) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Dotação Orçamentária:

01.031.0101.3-3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

O valor necessário estimado para a referida contratação é de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Bodoquena - MS, 29 de novembro de 2024.

Jane Antunes Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHAS N°.

Atendendo a solicitação, informo que a presente despesa tem suporte orçamentário para efetivação do seguinte objeto:

OBJETO:

Contratação de empresa para Locação de Software para Digitalização de documentos, indexação e arquivamento, filtros para pesquisa por ordem pagamento, empenho, fornecedor para realização da execução financeira dos contratos, sistema deverá ser totalmente web, conversão em PDF pesquisável OCR, sem limite de páginas por mês, com fornecimento de 1(um) aparelho scanner e mão de obra, contendo assinatura digital por um período de 06 (seis) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO: R\$ **60.500,00** (sessenta mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0101.3-3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Bodoquena - MS, 02 de dezembro de 2024.

FLÁVIA FIGUEIREDO DA SILVA

Contadora CRC/MS Nº CRC nº. 8413/O-0

Rua Yossio Okaneko, 632 - Centro - CEP 79390 000 - Bodoquena-Ms. Fones: 3268 1780 - 3268 1437 - FAX: 3268 1321

www.camarabodoquena.ms.gov.br

- (g) Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)
- 14. Obrigações da contratante
- (a) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto em contratação;
- (b) Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;
- (c) Indicar o fiscal do contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto;
- (d) Atestar os serviços desde que tenham sido entreques conforme estipulado na nota de empenho, encaminhando as notas fiscais/faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.
- (e) Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)
- 15. Disposições finais

Integram-se ao anexo de nota de empenho, a proposta apresentada pela contratada, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, independente de transcrição.

16. Do foro: Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da Comarca de Miranda-MS, para processar e julgar quaisquer litígios que decorrerem da execução do presente e que não possam ser dirimidas administrativamente.

PROCESSO N° OFT PORTON PROCESSO N° OFT WISTO

NOME COMPLETO

Responsável Legal da CONTRATANTE

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

Câmara Municipal de Bodoquena EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS.

CONTRATADA: HEURIS FERREIRA DE CARVALHO - CNPJ: 35.232.713/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal

de Bodoquena/MS, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 5.965,00 (cinco mil e novecentos e sessenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

BASE LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ASSINAM:

Ermeson Luna Bonfim - CONTRATANTE Heuris Ferreira de Carvalho - CONTRATADA.

> Bodoquena - MS, 02 de dezembro de 2024. Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

Câmara Municipal de Bodoquena **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 017/2024 **DISPENSA Nº 014/2024**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Bodoquena/MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público aos interessados que pretende realizar Contratação de empresa para Locação de Software para Digitalização de documentos, indexação e arquivamento, filtros para pesquisa por ordem pagamento, empenho, fornecedor para realização da execução financeira dos contratos, sistema deverá ser totalmente web, conversão em PDF pesquisável OCR, sem limite de páginas por mês, com fornecimento de 1(um) aparelho scanner e mão de obra, contendo assinatura digital por um período de 06 (seis) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência., podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços e documentos exigidos abaixo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.

Data limite para apresentação de proposta de preços e documentos:09/11/2024

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As proposta e envios de documentos serão recebidos por e-mail gabinete@camarabodoguena.ms.gov.br até às 11h59min (MS) do dia 09/11/2024 ou entregues mediante protocolo ao Setor de Licitações em horário de expediente das 07:00h às 12:00h.

O Termo de Referência e modelo de proposta de preços podem ser adquiridos no mesmo e-mail acima citado.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Bodoquena - MS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

ASSOMASUL

Seque abaixo relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

- a) Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- q) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- I) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Outras informações poderão ser adquiridas através do e-mail gabinete@camarabodoquena.ms.qov.br ou pelo telefone 67 3268-1780.

Bodoquena - MS, 02 de novembro de 2024

Jane Antunes

PROCESSO Nº

Agente de Contratação

FOLHAS Nº

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 36/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2024

O Município de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 82/2024 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de Material Permanente e Equipamentos de Saúde para atender o Programa Reestrutura APS, conforme demanda e necessidades da secretaria de saúde do município de Bodoquena/MS, nos termos Resolução n. 169/SES/MS.

Empresa	Valor Adjudicado
BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. 04.709.243/0001-54	R\$ 17.097,00 (dezessete mil e noventa e sete reais)
C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.706,55 (mil setecentos e seis reais e cinqüenta e cinco centavos)
24.864.422/0001-73 MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES HOSPITALARES LTDA	
MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES HOSPITALARES LIDA	R\$ 1.469,97 (mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete
25.463.374/0001-74	centavos)
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 11.023,00 (onze mil e vinte e três reais)
05.788.117/0001-03	
METTA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	
	R\$ 69.368,00 (sessenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais)
27.339.371/0001-59	
MIAMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA 38.259.748/0001-86	R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)

Valor Global: R\$ 123.208,80 (cento e vinte e três mil duzentos e oito reais e oitenta centavos). Bodoquena-MS, 02 de dezembro de 2024.

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Leandro de Lima Carvalho Secretario Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

ASSOMASUL

OR WINICIPIOS DE MATO GROSSO DO SUI

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA A DISPENSA N. 140/2024

Processo administrativo: 207/2024. Dispensa n. 140/2024. Partes: Município de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e KCinco Caminhões e Ônibus Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostila, acrescentar a despesa conforme classificação: 05.001.12.361.0501.2032.3.3.90.30.00 / 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do processo, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. Amparo Legal: Art. 136, IV, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Data da assinatura: 03/12/2024. Assina: Valdisa Dias Olanda, responsável legal da Contratante.

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO PORTARIA Nº 036/2024/GAB DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a alteração da Portaria n.º 034/2024/GAB, que nomeou os membros da Comissão de Transição de Governo no âmbito do Poder Executivo do Município de Bodoquena/MS, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de substituição de membro da Comissão de Transição de Governo devido à exoneração conforme Portaria DGP n.º 493/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Transição de Governo nomeada pela Portaria n.º 034/2024/GAB, substituindo o membro **Anderson de Paula Ortiz**, inscrito no CPF n.º 049.088.381-86, por **Aline Aparecida da Silva \ndrade Aristimunho**, inscrita no CPF n.º 891.031.571-72.

Art. 2º A Comissão de Transição de Governo permanece com os demais membros indicados e as atribuições estabelecidas na Portaria n.º 034/2024/GAB, conforme disposições do Decreto n.º 283/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bodoquena, MS, em 29 de novembro de 2024.

PROCESSO N° 017/00/9
FOLHAS N° 013

KazutoHorii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO PORTARIA Nº. 037, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES QUE COMPÕE A EQUIPE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS PARA RECEBER, EXAMINAR E JULGAR OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À REALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO DA BODOPREV."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a Lei Complementar n. 140, de 06 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

`rt. 1º Designar servidores que compõe a equipe de licitação da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, para receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com o artigo 150 da Lei Complementar n. 140, de 06 de dezembro de 2023, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
	EMANOEL LIMA DUARTE		
	MEMBROS DA COMISSÃO		
	MEMBROS DA COMISSÃO VINICIUS GUARESMA MUDO		

Art. 2º A Comissão ora instituída será responsável pelo processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios de encaminhados pelo Instituto da Previdência Social dos Servidores Públicos de Bodoquena/MS, nas modalidades instituídas pela Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 03 de dezembro de 2024.

KazutoHorii Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

Câmara Municipal de Bodoquena
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

www.diariooficialms.com.br/assomasul

PROCESSO Nº 017/2024 DISPENSA Nº 014/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para Locação de Software para Digitalização de documentos, indexação e arquivamento, filtros para pesquisa por ordem pagamento, empenho, fornecedor para realização da execução financeira dos contratos, sistema deverá ser totalmente web, conversão em PDF pesquisável OCR, sem limite de páginas por mês, com fornecimento de 1(um) aparelho scanner e mão de obra, contendo assinatura digital por um período de 06 (seis) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Onde se lê: Data limite para apresentação de proposta de preços e documentos: 09/11/2024

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As proposta e envios de documentos serão recebidos por e-mail gabinete@camarabodoquena.ms.gov.br até às 11h59min (MS) do dia 09/11/2024 ou entregues mediante protocolo ao Setor de Licitações em horário de expediente das 07:00h às 12:00h.

Leia-se: Data limite para apresentação de proposta de preços e documentos: 09/12/2024

PROCESSO Nº

FOLHAS N°

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As proposta e envios de documentos serão recebidos por e-mail <u>gabinete@camarabodoquena.ms.gov.br</u> até às 11h59min (MS) do dia <u>09/12/2024</u> ou entregues mediante protocolo ao Setor de Licitações em horário de expediente das 07:00h às 12:00h.

Bodoquena - MS, 02 de novembro de 2024.

Jane Antunes

gente de Contratação

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

FOLHAS N°_

Diário Oficial Nº 3729 Terça-feira, 03 de dezembro de 2024 Câmara Municipal de Bodoquena AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 017/2024 DISPENSA Nº 014/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 A Câmara Municipal de Bodoquena/MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público aos interessados que pretende realizar Contratação de empresa para Locação de Software para

Digitalização de documentos, indexação e arquivamento, filtros p ara pesquisa por ordem pagamento, empenho, fornecedor para r ealização da execução financeira dos contratos, sistema deverá s er totalmente web, conversão em PDF pesquisável OCR, sem limite de páginas por mês, com fornecimento de 1(um) aparelho scanner e mão de obra, contendo assinatura digital por um período de 06 (seis)

meses, conforme condições, especificações e exigências estabel ecidas no Termo de Referência., podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços e documentos exigidos abaixo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa. Data limite para apresentação de proposta de preços e documentos:09/11/2024

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

chrome-

Sair

Sobre gabinete@camarabodoquena.ms.gov.br

E-mail

Responder

Contatos

Calendário

Configurações

Webmail Home



Caixa de entr	ada
Rascunhos	
Enviados	
Spam	
Lixeira	
Arquivo	
Junk	

Voltar Criar email

Responder	Encamin	Excluir	Mover	Imprimir	Arquivo	Marcar	Mais
DISP	ENSA 01	4/2024		Mens	sagem 2 de	9051	
	De La	amper Digit	alização	- +			-
	Para ga	abinete@ca	marabod	oquena.ms.	.gov.br 🎎	· L	-
	Data Ho	oje 12:12					
Bom Dia, Solicito o To nº 014/202	ermo de Refe 24.	rência e o m	nodelo de p	proposta de	preços refer	rente a Disp	pensa
Rua da P	ha Digitalizaç az, n. 149 - Campo (3 - Sala 2	, 2º and	ar			
			PRO	CESSO	40017	204	

Visto

FOLHAS Nº 076

Sair

Sobre

gabinete@camarabodoquena.ms.gov.br

E-mail Webmail Home Contatos Calendário Configurações

Caixa de entrada 1	DISPENSA Nº 014/2024 Mensagem 2 de 9054					
Rascunhos	De licitacao@guerraassessoria.com.br					
Enviados	Para gabinete@camarabodoquena.ms.gov.br ** Data Hoje 09:01					
Spam	- Total Note of the control of the c					
Lixeira	Bom dia,					
Arquivo	Gostaríamos de receber o Termo de Referência, Modelo de Proposta					
Junk	demais documentos pertinentes para participação da Dispensa de Licitação 014/2024.					
	Atenciosamente,					
	Guerra Assessoria Técnica LTDA. PROCESSO Nº OH ANY FOLHAS Nº OH					
	Visto					

12024, 10.21			(1)1	Roundcube vve	Dillali DL/	14/2024			
bbre					gabinete@	camarabod	oquena.ms.	.gov.br	Sair
	E-mail	Contatos	Ca	lendário	Conf	igurações	We	ebmail Hom	ie
3									
Voltar Criar email	Responde	er Responder	Encamin	Excluir	Mover	Imprimir	Arquivo	Marcar	Ma
Caixa de entra	da 1	DL/1	4/2024			Men	sagem 3 de	9056	
Rascunhos		F		ditais Análi					-
Enviados				abinete@ca loje 11:04	marabodo	oquena.ms	.gov.br 🏯		.1
Spam		Contrataci	io de empr	osa nava los	ação do so	ftware nor	a diaitaliza	cão do	
Lixeira		documento	s, indexaçã	esa para loc io e arquiva	mento, filt	ros para p	esquisa por	ordem	
Arquivo				, fornecedor erá ser tota					
Junk		sem limite	de páginas	por mês, co o assinatura	m forneci	mento de 1	um aparell	io scanner	
		conforme c		especificaçõe					
		referência							
	444	Gostaria d	e solicitar (edital.					
		***************************************			PROCE	SSO N°C	112/12	SU	
						5 Nº	178		
							01		
						Visto	M		
	44 A A A A A A A A A A A A A A A A A A	100000000000000000000000000000000000000							
		14 constitution of a second							
		602203200000000000000000000000000000000							
		0.00							
		1200012041204120412041204120412041204120							
	-								
	-	***************************************							
		ACCOUNTS OF THE PARTY OF THE PA							



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI 14.133/2021

1. OBJETO:

Contratação de empresa para Locação de Software para Digitalização de documentos, indexação e arquivamento, filtros para pesquisa por ordem pagamento, empenho, fornecedor para realização da execução financeira dos contratos, sistema deverá ser totalmente web, conversão em PDF pesquisável OCR, sem limite de páginas por mês, com fornecimento de 1(um) aparelho scanner e mão de obra, contendo assinatura digital por um período de 06 (seis) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a nova Lei de Licitações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O decreto nº 11.871/2023, atualiza o valor estabelecido no inc. II, do art. 75, ficando o limite para dispensa de licitação, em R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Assim, sendo a presente contratação poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito, uma vez que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao referido no disposto do inciso do artigo supracitado.



O uso de documentos digitais é uma consequência do desenvolvimento tecnológico e atende às necessidades de todas os órgãos públicos que buscam a melhoria contínua de seus serviços, assim como na preservação dos documentos (originais) permanentes, garantindo a longevidade dos arquivos, garantindo a segurança, consistência e a integridade dos documentos de seu acervo inativo e ativo.

A facilidade de acesso e as opções de compartilhamento dos arquivos são algumas das vantagens obtidas com a digitalização dos documentos, uma forma prática e segura para armazenar informações e mantê-las disponíveis com apenas alguns cliques.

Folhas de Pagamento, Processos Licitatórios, Leis, Processos Administrativos, Notas de Empenhos, Notas de Liquidações, Ordens de Pagamento, Notas fiscais, comprovantes de pagamentos, fichas de cadastros e contratos são alguns tipos de documentos que podem ser registrados em formato digital por diversos motivos, dentre eles:

- Proteção contra fraudes;
- Recuperação em caso de perdas ou extravios;
- Agilidade nas solicitações para fornecimento de cópias de documentos em arquivo;
- Maior produtividade, um servidor demora certo tempo para encontrar um documento em papel. Por outro lado, com a digitalização de documentos, o mesmo arquivo pode ser achado em instantes. Isso faz com que as equipes consigam acessar e compartilhar as informações sem perder tempo;

Preservação das informações, os documentos em papel correm risco de serem danificados, ou ainda extraviados. Com a digitalização, eles não ficam vulneráveis, mas são guardados em um sistema totalmente online.

A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Dispensa de licitação instituída contratação direta terá fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com o valor de: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCE	CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:					
	Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	R\$ mensal	R\$ total
	01	Contratação de empresa para Locação de Software para Digitalização de documentos, indexação e arquivamento, filtros para pesquisa por ordem pagamento, empenho, fornecedor para realização da execução financeira dos contratos, sistema deverá ser totalmente web, conversão em PDF pesquisável OCR, sem limite de páginas por mês, com fornecimento de 1(um) aparelho scanner e mão de obra, contendo assinatura digital por um período de 06 (seis) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.	Mês	06	RS	R\$

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO	R\$ 55.000,00
---	---------------

Bodoquena - MS, 10 de dezembro de 2024.

Jane Antunes

Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DO PRECO E DO FORNECEDOR

Em cumprimento às determinações do Artigo 75, § III da Lei 14.133/21 venho apresentar os estudos e levantamentos feitos, no sentido de justificar a elaboração de processo de dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor e o preço.

O objeto trata-se de Contratação de empresa para Locação de Software para Digitalização de documentos, indexação e arquivamento, filtros para pesquisa por ordem pagamento, empenho, fornecedor para realização da execução financeira dos contratos, sistema deverá ser totalmente web, conversão em PDF pesquisável OCR, sem limite de páginas por mês, com fornecimento de 1(um) aparelho scanner e mão de obra, contendo assinatura digital por um período de 06 (seis) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A execução dos serviços da solicitação para respectiva compra visa atender as necessidades das áreas interessadas da Câmara Municipal de Bodoquena/MS e nas diversas demandas das áreas administrativas e operacionais desta autarquia.

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas junto ao mercado, conforme cotações encaminhada por empresas desse ramo de atividade, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) porém sem lograr êxito com demais cotações, optou-se pela proposta de melhor preço e mais vantajoso para câmara, levando em consideração o critério de menor preço global, a proposta da empresa: Jaison Coutinho — Digitar Informática inscrita no CNPJ nº 11.103.343/0001-06, no qual apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) ficando está vinculada à verificação do critério do menor valor global. Segue abaixo tabela comparativa das demais empresas participantes, com os valores acima da empresa com menor preço.

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
Soma Serviços e Soluções Ltda	R\$ 57.600,00
R3GED Gestão de Documentos Ltda	R\$ 63.300,00
W3 Tecnologia Ltda	R\$ 60.600,00

Foram trazidos aos autos do procedimento, 03 (três) Cotações, no qual deverá ser feita pesquisa complementar dos valores de mercado pelo departamento de compras desta Administração.

A empresa Jaison Coutinho – Digitar Informática, inscrita no CNPJ: 11.103.343/0001-06, foi a que ofertou menor valor dos serviços.

Dito isto, entendemos estar justificada a aquisição e ainda por estarem preenchidos os requisitos necessários de caracterização desta modalidade que são:

- (I) a ocorrência da situação de necessidade;
- (II) a necessidade de pronto atendimento;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(III) a existência de risco à segurança das pessoas, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

(IV) Fomento ao comércio local;

PROCESSO Nº OF

Bodoquena/MS, 10 de dezembro de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PROCESSO N° OH SOLY FOLHAS N° OBY Visto

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO					
Requisitante: CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA	CNPJ: 15.465.164/0001-61				
Endereço: RUA YOSIO OKANEKO, Nº 632/ CENTRO/ CEP: 79390-000	FONE: 3268-1437/ 3268- 1780				

¥	FORNECEDO	R
Nome: Jaison Coutinho EP	P	4
CNPJ: 11.103.343/0001-06		
Endereço: AV. Rachel de Q	ueiroz n. 1468	Bairro: aero rancho
Cidade: Campo Grande	Cep: 79084-070	Fone: 67 3253-5440

Objeto: Contratação de empresa para Locação de Software para Digitalização de documentos, indexação e arquivamento, filtros para pesquisa por ordem pagamento, empenho, fornecedor para realização da execução financeira dos contratos, sistema deverá ser totalmente web, conversão em PDF pesquisável OCR, sem limite de páginas por mês, com fornecimento de 1(um) aparelho scanner e mão de obra, contendo assinatura digital por um período de 06 (seis) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	R\$ mensal	R\$ total
01	Contratação de empresa para Locação de Software para Digitalização de documentos, indexação e arquivamento, filtros para pesquisa por ordem pagamento, empenho, fornecedor para realização da execução, financeira dos contratos, sistema deverá ser totalmente web, conversão em PDF pesquisável OCR, sem limite de páginas por mês, com fornecimento de 1(um) aparelho scanner e mão de obra, contendo assinatura digital por um período de 06 (seis) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.	Mês	06	R\$ 9.166,66	R\$ 55.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ Cinquenta e Cinco mil

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: Banco Sicoob, Agência: 4256-0, Conta Corrente: 38605-7.

Av. Rachel de Queiroz, 1468 - Sala 32 CEP 79084-070 — Jardim Aero Rancho Campo Grande — MS

Fone (67) 3253-5440 atendimento@digitar.info www.digitar.info





Prazo de entrega/execução: 6 (seis) meses, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

*Prazo de Garantia: 6 meses, contados da data de apresentação da proposta.

*se couber diante das exigências da contratação do objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Campo Gande/MS 09 de dezembro de 2024.

11.103.343/0001-06

JAISON COUTINHO - EPP

AVENIDA RACHEL DE QUEIROZ 1468 - SALA 32 JARDINI AERO RANCHO - CEP 79084-070 CAMPO GRANDE - MS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.103.343/0001-06 MATRIZ COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 01/09/2009 DATA DE ABERTURA 01/09/2009						
IOME EMPRESARIAL						
ÍTULO DO ESTABELECIMENTO DIGIT@R INFORMATICA			PORTE EPP			
	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL nento e licenciamento de programa	as de computador customizáveis				
2.01-5-01 - Desenvolvim 2.09-1-00 - Suporte técn 3.11-9-00 - Tratamento d 3.19-4-00 - Portais, prov 3.99-2-00 - Outras ativid 0.20-4-00 - Atividades d 4.90-1-99 - Outras ativid 2.11-3-00 - Serviços con	arejista de equipamentos para escr nento de programas de computado nico, manutenção e outros serviços de dados, provedores de serviços vedores de conteúdo e outros serv dades de prestação de serviços de le consultoria em gestão empresar dades profissionais, científicas e té mbinados de escritório e apoio adr de documentos e serviços especia	or sob encomenda os em tecnologia da informação de aplicação e serviços de hosper viços de informação na internet e informação não especificadas an rial, exceto consultoria técnica especificadas anterio ministrativo	teriormente pecífica rmente			
nteriormente 2.99-7-99 - Outras ativid 5.99-6-04 - Treinamento	dades de serviços prestados princi em desenvolvimento profissional e bibliotecas e arquivos	ipalmente às empresas não espec				
nteriormente 2.99-7-99 - Outras ativid 5.99-6-04 - Treinamento 1.01-5-00 - Atividades d	dades de serviços prestados princi em desenvolvimento profissional e bibliotecas e arquivos	ipalmente às empresas não espec				
interiormente 12.99-7-99 - Outras ativid 15.99-6-04 - Treinamento 11.01-5-00 - Atividades d 12.0100 E DESCRIÇÃO DA NATU 113-5 - Empresário (Indiv	dades de serviços prestados princi em desenvolvimento profissional e bibliotecas e arquivos UREZA JURÍDICA vidual)	ipalmente às empresas não espec				
interiormente 12.99-7-99 - Outras ativid 15.99-6-04 - Treinamento 11.01-5-00 - Atividades d 11.01-5-00 - Atividades d	dades de serviços prestados princi em desenvolvimento profissional e bibliotecas e arquivos UREZA JURÍDICA vidual)	ipalmente às empresas não especil e gerencial				
interiormente 12.99-7-99 - Outras ativid 15.99-6-04 - Treinamento 11.01-5-00 - Atividades d 12.0DIGO E DESCRIÇÃO DA NATUL 13-5 - Empresário (Individades d 13-5 - Emp	dades de serviços prestados princio em desenvolvimento profissional de bibliotecas e arquivos UREZA JURÍDICA vidual) Z BAIRROIDISTRITO CONJUNTO AERO RANCHO	ipalmente às empresas não especial e gerencial NÚMERO 1468 COMPLEMENTO SALA 32	ificadas anteriormente			
enteriormente 32.99-7-99 - Outras ativid 35.99-6-04 - Treinamento 01.01-5-00 - Atividades d CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 213-5 - Empresário (Indiv OGRADOURO AV RACHEL DE QUEIRO COPP 9.084-070 ENDEREÇO ELETRÔNICO CONFIAL.ATENDIMENTO	dades de serviços prestados principem desenvolvimento profissional de bibliotecas e arquivos UREZA JURIDICA vidual) Z BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO AERO RANCHO D@GMAIL.COM	ipalmente às empresas não especial Proposition	ificadas anteriormente			
anteriormente 32.99-7-99 - Outras ativid 35.99-6-04 - Treinamento 91.01-5-00 - Atividades d CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 213-5 - Empresário (Indiv 203-5 - Empresário (Indiv 204 - Outras ativid 205 - Empresário (Indiv 207 - Outras ativid 207 - Outras ativid 208 - Outras ativid 208 - Outras ativid 208 - Outras ativid 209 - Outras ativid 209 - Outras ativid 209 - Outras ativid 200 - Outras ativid 201 - Outra	dades de serviços prestados principem desenvolvimento profissional de bibliotecas e arquivos UREZA JURIDICA vidual) Z BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO AERO RANCHO D@GMAIL.COM	NÚMERO 1468 COMPLEMENTO SALA 32 MUNICÍPIO CAMPO GRANDE TELEFONE (67) 3380-0168	ificadas anteriormente			
anteriormente 82.99-7-99 - Outras ativid 85.99-6-04 - Treinamento 91.01-5-00 - Atividades d CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 213-5 - Empresário (Indiv	dades de serviços prestados principem desenvolvimento profissional de bibliotecas e arquivos JREZA JURÍDICA vidual) Z BAIRROIDISTRITO CONJUNTO AERO RANCHO D@GMAIL.COM	NÚMERO 1468 COMPLEMENTO SALA 32 MUNICÍPIO CAMPO GRANDE TELEFONE (67) 3380-0168	ITA DA SITUAÇÃO CADASTRAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2024 às 09:02:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	ério da Econo taria de Gover		ı		Nº DO PROTOCOLO (U	Iso da Junta Comercial)			
Depart	tamento Nacio	onal de R	egistro Empre	esarial e Integração	PROCESSO Nº OH/BUY				
Produc	caria de Estad ção e Agricult	ura Famil	iar – SEMAG	esenvolvimento Econômico, RO		000	/		
NIRE (da sede ou filial,		Código da	Natureza	Nº de Matrícula do Agente	FOLHAS Nº	00+			
sede for em outra UF)		Jurídica		Auxiliar do Comércio					
5410179	1172	2	135		1	Visto /			
1 - REQUERIMEN						01			
	ILMO	(A). SR	.(A) PRESI	DENTE DA Junta Com	ercial do Estado de N	Mato Grosso do Sul			
Nome: <u>J</u>	IAISON COUT	TINHO							
(da Empresa d	u do Age	ente Auxiliar de	Comércio)		N° FCN/RI	EMP		
requer a V.Sª o defe	erimento do se	eguinte at	to:						
Nº DE CÓDIGO VIAS DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO	DO ATO / EVENTO		MSP	2100044989		
1 002			ALTERACAG						
	2244	1	ALTERACA	D DE ATIVIDADES ECONOM	IICAS (PRINCIPAL E SE	CUNDARIAS)			
à.				_ Renre	sentante I egal da Emn	resa / Agente Auxiliar d	o Comércio:		
		CA	MPO GRANDI Local	_ '					
			Local						
		1	4 Junho 2021						
			Data						
2 - USO DA JUNT	TA COMERC	CIAL							
DECISÃO SINO				DE	CISÃO COLEGIADA	-			
Nome(s) Empresaria	al(ais) igual(a	is) ou ser	nelhante(s):			Process	so em Ordem		
SIM				SIM			decisão		
						-			
						-			
							Data		
						-			
	,								
MAC —/_	_/ ata	Resi	ponsável	// Data	Responsável	— Res	sponsável		
DECISÃO SINGULA	4.0								
rocesso em e		lo dospos	ha am falha a	2ª Exigê	ncia 3ª Exigênci	a 4ª Exigência	5ª Exigência		
Processo defer				nexa)	1 🗆				
Processo indef				_			_		
						, ,			
						// Data	Responsável		
DECISÃO COLEGIA	ADA								
Processo em e	xigência. (Vid	le despac	ho em folha a	2ª Exigê nexa)	ncia 3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência		
Processo defer	rido. Publique	-se e arqı	uive-se.						
Processo indef	erido. Publiqu	ie-se.							
				,					
	Data			Vogal		ogal	Vogal		
				Preside	nte da Turma				
OBSERVAÇÕES									



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul Certifico registro sob o nº 54743692 em 15/06/2021 da Empresa JAISON COUTINHO, CNPJ 11103343000106 e protocolo 210489171 - 14/06/2021. Autenticação: ACF79C7816D8A6ECFB279DE3FD9835732E9F16B. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 21/048.917-1 e o código de segurança wsnL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

PROCESSO N° OLZ/ S

Capa de Processo

Identificação do Processo				
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data		
21/048.917-1	MSP2100044989	14/06/2021		

Identificação do(s) Assinante(s)			
CPF	Nome			Data Assinatura
958.061.051-72	JAISON COUTINHO			14/06/2021
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do govit	×		
Selo Ouro - Certifica	ado Digital			



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

	0 DE IDENTIFIC 79117-2	AÇÃO DO REGISTRO	DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE	DA FILIAL (preen	cher somente se a	to referen	te a filial)		
	O EMPRESÁRI N COUTINH	O (completo sem abrevi	aturas)								
20	ILEIRA					OO CIVIL TEIRO					
SEXO M	7 F 🗆	REGIME DE BE	NS (se casado)								
FILIAÇĂ	.0	A COUTINHO			(mãe)	TEREZINH/	A COUTINHO				
NASCID	O EM (data de n		IDENTIDADE (número)		Órgão	Emissor		JF	CPF (núme		
11/12/ EMANCI		ma de emancipação sor	15420604 nente no caso de menor)		SSP			МТ	958.061	.051-72	
DOMICI	HADO NA (LOG	RADOURO rua, av, etc.								NÚMER	0
RUA D	DA DIVISAO	NADOUNO Ida, av, etc.								975	
CASA	621				ARDIM I						79081650
CAMP	PIO GRANDE					DDAC	ESSO N°		125	MS	
	que a ativida	de se	Porte			FOLL	AS Nº	78	٦.	9.	
- □ F	REENQUADRA DESENQUADRA		MICROEMPRESA - ME EMPRESA DE PEQUENO	DODIE F	20	FULH	AS N	(V		
nos ten	mos da Lei Co	mplementar nº 123,	de 14 de dezembro de 2006 são verídicas todas as informa			instrumento o	Vis		diac 200 d	o Cádio	a Bonal não ostos
impedid	o de exercer a	tividade empresária,	não possuir outro registro de e		requer à	Junta Comerci	al do Estado de				o Ferial, riao estar
002	ALTERACA				2244	DESCRIÇÃO D ALTERACAO	O EVENTO DE ATIVIDADE	ES ECON	NOMICAS	(PRINCI	PAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO I	DO EVENTO			EVENTO	DESCRIÇÃO D	OO EVENTO				
100	MPRESARIAL N COUTINH	0									
88	OOURO (rua, av,									NÚMER 43	0
COMPLE	EMENTO	Score galactic con			AIRRO / DI	STRITO ERO RANCHO					CEP 79083640
MUNICIF	O GRANDE			UF M:	PA		CONFIAL.CO			LCOM	
	DO CAPITAL - R	\$ VALOR DO CAPIT			9 151	MOIL	CON IAL.CO	JIVIADI	L@ON/A	L.OOW	
	DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJ		055740	0.05.05	DADAGA 5		25.00		00505	
Atividade prin		PERIFERICOS D	ROGRAMAS DE COMPUTAR ESENVOLVIMENTO E LICENO NTO DE PROGRAMAS DE C	CIAMENTO	DE PRO	GRAMAS DE C	COMPUTADOR	NAO CU	ISTOMIZA	VEIS E	CUSTOMIZAVEIS
20	51201	COMPUTADORE	PORTE TECNICO, MANUTEN S, EQUIPAMENTOS E SUP	RIMENTO	S DE IN	ORMATICA.	- COMERCIO	VARE.	JISTA DE	EQUIP	AMENTOS PARA
88	'54701 '89007	EMPRESARIAL	OMERCIO VAREJISTA DE ASSESSORIA E CONSULTO	ORIA EM P	ROJETO	S CULTURALS	S SERVICOS	ADMIN	IISTRATI\	os co	MBINADOS PARA
	319400 311900		RVICOS DE DIGITACAO DE M DESENVOLVIMENTO PROI N								
DATA DE 01/09/2	E INÍCIO DAS AT 2009	IVIDADES NÚMERO	D DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 343000106	TRANSFERI		SEDE OU DE FIL	IAL DE OUTRA UP	F	UF	USO DA DEPENDENT AUTORIZAÇI GOVERNAMI	JUNTA COMERCIAL TEDE 1 - SIM
ASSINA	TURA DA FIRMA	PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/ger	rente) (campo	de preench	imento facultativo	0)			GOVERNANI	ENTAL 2 - NÃO
DATA DO	DOCUMENTO	ASSINATURA	DO EMPRESÁRIO								
PARA	USO EXCLU	JSIVO DA JUNTA	COMERCIAL								
DEFE	RIDO.	ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO								
FUBL	IQUL-SE E	ANGUIVE-SE.	AUTEN	ΓΙCAÇÃ	O DIGI	TAL, NOS	TERMOS	DO D	ISPOS	TO NO	
			- § 3° DO RODAP	ART. É, APÓ	4° DA S A AF	IN-DREI	03/2013, I	EVIDE	ENCIA	DA EN	И
	/	_/									
200											

MÓDULO INTEGRADOR: MSP2100044989

MS13400099



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul Certifico registro sob o nº 54743692 em 15/06/2021 da Empresa JAISON COUTINHO, CNPJ 11103343000106 e protocolo 210489171 - 14/06/2021. Autenticação: ACF79C7816D8A6ECFB279DE3FD9835732E9F16B. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 21/048.917-1 e o código de segurança wsnL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. VALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETÁRIO GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 5410179117-2														
		O EMPRESÁRI N COUTINH		sem abrevia	turas)										
	NACIONA BRASI	ALIDADE LEIRA						- 1		O CIVIL TEIRO					
	M X] F [REG	IME DE BEN	NS (se casado)										
	FILIAÇÃO ARLIN	DO PEREIR	A COUTI	NHO					(mãe) ELCI	TEREZINHA	A COUTINHO)			
	11/12/	0 EM (data de n 1982	ascimento)		IDENTIDADE (númer 15420604	(0)			Órgão SSP	Emissor		UF MT	958.061		
	EMANCI	PADO POR (for	ma de emano	ipação som	ente no caso de meno	r)		E	MAIL						
		IADO NA (LOG A DIVISAO	RADOURO r	ua, av, etc.)										NÚMER 975	0
	CASA									PARATI					79081650
	CAMP	O GRANDE												MS	
	_	que a ativida NQUADRA	de se		Porte						ESSO N	0	1/20	24	
		EENQUADRA ESENQUADRA		r nº 123 d	MICROEMP EMPRESA I 4 de dezembro	DE PEQUENO	PORTE -	EPP		FOLH	AS N°	De	10		
					são verídicas todas não possuir outro re		ões pres npresário	tadas i	neste uer à .	instrumento e Junta Comerci	quanto ad dise al do Estado di	osto no a	artigo 299 d	o Código	Penal, não estar
	ATO 002	DESCRIÇÃO DE ALTERACA						1000	ENTO	DESCRIÇÃO D ALTERAÇÃO	O EVENTO DE ATIVIDAD	ES ECO	NOMICAS	(PRINCII	PAL E
	EVENTO	DESCRIÇÃO [OO EVENTO					EV	ENTO	DESCRIÇÃO D	O EVENTO				
		MPRESARIAL N COUTINH	0												
		OURO (rua, av,												NÚMERO 43	0
	COMPLE	MENTO						BAJRR JARDI		TRITO RO RANCHO					79083640
	MUNICÍP CAMPO	O GRANDE						UF MS	BR	S ASIL	CONFIAL.C			L.COM	
	VALOR D 80.000,	00 CAPITAL - R		DO CAPITA	L (por extenso) REAIS										
		DE ATIVIDADE MICA (CNAE)	INTERNE	T SERVI	COS DE DISTRIB										S POR CONTRATO
	62 Viividades sec	202300 undárias													SERVICOS DE ADE DE ARQUIVO.
_	62	99200 01501 09100													
10000	7.7	90199 20400													
	01/09/2	INÍCIO DAS AT	IVIDADES		DE INSCRIÇÃO NO 0 43000106		TRANSFE NIRE ante		A DE S	EDE OU DE FIL	IAL DE OUTRA (JF	UF	USO DA DEPENDENT AUTORIZAÇI GOVERNAME	JUNTA COMERCIAL EDE 1 - SIM IG 2 - NÃO
	ASSINAT	URA DA FIRMA	PELO EMPR	RESÁRIO (o	u pelo representante/a	assistente/gere	nte) (cam	po de pr	reenchi	mento facultativo	0)		-		
100000000000000000000000000000000000000	09/06/2	DOCUMENTO	ASS	SINATURA D	O EMPRESÁRIO										
1			JSIVO DA	JUNTA	AUTENTIC	ACÃO									
	PUBLI	QUE-SE E	ARQUIN	/E-SE.		•	1040	ÃO F	NO!	TAL NOO	TEDMOO	DO 5	Nepoe.	TO NO	,
						§ 3° DO	ART.	40	DA	IN-DREI	03/2013,	EVID	ENCIA	DA EN	1
		/_				KUDAPE	=, AP(US P	A AF	KUVAÇA	TA OD OA	U			
					100 mm s 100 mm m		9000000					1 7 THE LIST OF	ari 120 (8) (8		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MÓDULO INTEGRADOR: MSP2100044989



MS13400099



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul Certifico registro sob o nº 54743692 em 15/06/2021 da Empresa JAISON COUTINHO, CNPJ 11103343000106 e protocolo 210489171 - 14/06/2021. Autenticação: ACF79C7816D8A6ECFB279DE3FD9835732E9F16B. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 21/048.917-1 e o código de segurança wsnL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. NIVALDO DOMINGOS DEROCHA SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE 5410179117-2			NIRE D	A FILIAL (preend	cher somente se	ato referen	ite a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatur JAISON COUTINHO	ras)								
NACIONALIDADE BRASILEIRA				O CIVIL EIRO					
SEXO REGIME DE BENS	(se casado)		1						
FILIAÇÃO ARLINDO PEREIRA COUTINHO			(mãe) ELCI	TEREZINHA	COUTINHO				
	DENTIDADE (número) 5420604		Órgão SSP	Emissor	-	UF MT	958.061.0		
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somen	ite no caso de menor)		EMAIL		ı				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DA DIVISAO								NÚMERO 975	0
COMPLEMENTO CASA 621			RO/DIS	STRITO PARATI					79081650
MUNICIPIO CAMPO GRANDE						112	(9) W	UF MS	
Declaro que a atividade se	Porte			PROCE:	SSO Nº	191	/ har	_	
REENQUADRA DESENQUADRA	MICROEMPRESA - ME EMPRESA DE PEQUENO PORTE	- EPP		FOLHA:	S N°		1/-	_	
nos termos da Lei Complementar nº 123, de Declaro, sob as penas da lei, inclusive que sa impedido de exercer atividade empresária, na	ão verídicas todas as informações pre	estadas	s neste	instrumento e	quanto ao disp	posto no a	rosso do Su	Código	Penal, não estar
ATO DESCRIÇÃO DO ATO	ao possum outro registro de arriprosar	E		DESCRIÇÃO DO ALTERAÇÃO	O EVENTO				DAL E
002 ALTERACAO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO				DESCRIÇÃO DO)E3 ECO	NOMICAS (FIGURE	
NOME EMPRESARIAL									
JAISON COUTINHO LOGRADOURO (rua, av, etc.)								NÚMERO	0
RUA GLOBO DE OURO COMPLEMENTO			RO / DIS					43	CEP
MUNICIPIO		UF	PAÍ		CORREIO ELE				79083640
CAMPO GRANDE VALOR DO CAPITAL - R\$ VALOR DO CAPITAL	(por extenso)	MS	BR	ASIL	CONFIAL.C	ONTAB	IL@GMAII	L.COM	
80.000,00 OITENTA MIL RI CÓDIGO DE ATIVIDADE DESCRIÇÃO DO OBJETO									
ECONÓMICA (CNAE) Advidade principal 6202300									
8219999 8211300		_	_						
8299799 8599604						_			
9101500 DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES NÚMERO D			CIA DE S	EDE OU DE FILI	IAL DE OUTRA	UF	UF	USO DA	JUNTA COMERCIAL
01/09/2009 1110334: ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou			preench	imento facultativo	0)			DEPENDENT AUTORIZAÇI GOVERNAMI	I - SIM 2 - NÃO
DATA DO DOCUMENTO ASSINATURA DO) EMPRESÁRIO								
09/06/2021 PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA C	OMERCIAL								
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO								
	AUTENTICAÇ § 3º DO ART	. 40	° DA	IN-DREI	03/2013,	EVID	ISPOST ENCIAD	O NO) M
	RODAPÉ, AF	PÓS	A AF	PROVAÇÃ	O DO A	го			

MÓDULO INTEGRADOR: MSP2100044989



MS13400099



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54743692 em 15/06/2021 da Empresa JAISON COUTINHO, CNPJ 11103343000106 e protocolo 210489171 - 14/06/2021. Autenticação: ACF79C7816D8A6ECFB279DE3FD9835732E9F16B. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 21/048.917-1 e o código de segurança wsnL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo				
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data		
21/048.917-1	MSP2100044989	14/06/2021		

Identificação do(s) Assinante(s)					
CPF	Nome			Data Assinatura	
958.061.051-72	JAISON COUTINHO			14/06/2021	
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do gov	br			
Selo Ouro - Certifica	ado Digital				

PROCESSO Nº 017 FOLHAS Nº 092

Visto



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul Certifico registro sob o nº 54743692 em 15/06/2021 da Empresa JAISON COUTINHO, CNPJ 11103343000106 e protocolo 210489171 - 14/06/2021. Autenticação: ACF79C7816D8A6ECFB279DE3FD9835732E9F16B. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 21/048.917-1 e o código de segurança wsnL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JAISON COUTINHO, de CNPJ 11.103.343/0001-06 e protocolado sob o número 21/048.917-1 em 14/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54743692, em 15/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Yara Mitie Sakurai.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

还在本本等	Control of the Contro	Assinante(s)
CPF	Nome	Data Assinatura
958.061.051-72	JAISON COUTINHO	14/06/2021
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do 900	db.
Selo Ouro - Certific	ado Digital	

Documento Principal

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
958.061.051-72	JAISON COUTINHO	14/06/2021
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do 9 wb	
Selo Ouro - Certific	ado Digital	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Yara Mitie Sakurai, Servidor(a) Público(a), em 15/06/2021, às 10:10.

PROCESSO Nº O17
FOLHAS Nº 093

Visto



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucems</u> informando o número do protocolo 21/048.917-1.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

FOLHAS Nº 017 1224

Visto

Campo Grande. terça-feira, 15 de junho de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul Certifico registro sob o nº 54743692 em 15/06/2021 da Empresa JAISON COUTINHO, CNPJ 11103343000106 e protocolo 210489171 - 14/06/2021. Autenticação: ACF79C7816D8A6ECFB279DE3FD9835732E9F16B. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 21/048.917-1 e o código de segurança wsnL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2021 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

pág. 8/8



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL CADASTRO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS - CCIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE					
28.407.547-7	06/08/2015					
RAZÃO SOCIAL/NOME	CPF/CNPJ					
JAISON COUTINHO	11.103.343/0001-06					
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓ	REGIME DE PAGAMENTO					
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS			SIMPLES NACIONAL			
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO			
RUA GLOBO DE OURO		43				
BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	UF			
JARDIM AERO RANCHO	79.083-640	CAMPO GRANDE	MS			
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO					
HABILITADO	16/03/2021					
MOTIVO DA OITUAÇÃO CARACIDAL						

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVO

Consulta realizada no dia 12 de Junho de 2024 às 11:41:44 (horário de MS).

A autenticidade deste comprovante poderá ser confirmada na página da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA de MS na internet, no endereco https://servicos.efazenda.ms.gov.br/consultapublica

PROCESSO N° OIT/BY
FOLHAS N° O95
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA DIVISÃO DE CADASTRO ECONÔMICO

1 / 2 Folha: Data: 12/08/2024 10:31

CARTÃO DE INSCRIÇÃO -

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CPF/CNPJ:	DATA ABE	RTURA:	N° DE CONTROLE:			
0016235400-0	11.103.343/0001-06	26/07/2011		0154237/24-00			
CONTRUIBUINTE:							
JAISON COUTINHO							
DENOMINAÇÃO COMERC	CIAL:						
DIGIT@R INFORMATICA	4						
ATIVIDADES/OCUPAÇÕE	S DESENVOLVIDAS:						
620230000 - DESENVOLVI	MENTO DE PROGRAMAS	DE COMPUTADOR CUST	OMIZAVEIS				
620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO							
620150100 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA							
475120100 - COMERCIO V	AREJISTA ESPECIALIZAD	O EM EQUIPAMENTOS I	SUPRIMENTOS DE I	INFORMATICA.			
178900700 - COMERCIO V.	AREJISTA DE EQUIPAMEN	NTOS PARA ESCRITORIO)				
475470100 - COMERCIO V	AREJISTA DE MOVEIS						
821130000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO							
821999900 - PREP. DOC E S	SERV ESPEC. APOIO ADM	NAO ESPEC ANTER					
829979900 - OUTRAS ATIV	/IDADES DE SERVICOS PF	RESTADOS PRINCIPALM	ENTE AS EMPRESAS	NAO ESPECIFICADA			
859960400 - TREINAMENT	O EM DESENVOLVIMENT	O PROFISSIONAL E GEF	RENCIAL				
910150000 - ATIVIDADES	DE BIBLIOTECAS E ARQU	JIVOS					
631190000 - TRATAMENTO	O DE DADOS, PROVEDOR	ES DE SERVICOS DE API	LICACAO E SERVICO	S DE HOSPEDAGEM N			
631940000 - PORTAIS, PRO	OVEDORES DE CONTEUDO	DE OUTROS SERVICOS I	DE INFORMACAO NA	INTERNET			
639920000 - OUTRAS ATIV	/IDADES DE PRESTACAO	DE SERVICOS DE INFOR	MACAO NAO ESPEC	TIFICADAS ANTERIOR			
702040000 - ATIVIDADES	DE CONSULTORIA EM GE	STAO EMPRESARIAL, E	XCETO CONSULTOR	IA TECNICA ESPECIF			
749019900 - OUTRAS ATIV	VIDADES PROFISSIONAIS,	CIENTIFICAS E TECNIC	AS NAO ESPECIFICA	DAS ANTERIORM			
XXXXX			-17	mu			
XXXXX	PROCESSO Nº 017/ 2014						
XXXXX			FOLHAS N° 096				
XXXXX		FULHAS	01				
XXXXX			Visto				
RAMO DE ATIVIDADE/ O	CUPAÇÃO:	CONTADO	R:				
Comércio e Serviço							
LOCALIZAÇÃO:							
AVENIDA RACHEL DE QUEIROZ, 1468 - SALA 32							
BAIRRO CONJUNTO AEI		ANDE/MS CEP: CEP: 79	0.084-070				
HORÁRIO DE FUNCIONA!							
	SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00						
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00	SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:0	00 DOM: 00:00:00	AS 00:00:00				
I.S.S:	PUBLICIDADE:	AMBULANTE:	OC. SOLO:	LICENÇA ESPECIAL:			
Mensal Simples Nacional	Não	Não	Não	Não			
FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO:							
Sim - Outra Região							
PUBLICIDADES:							
AVISO:							

ESTE CARTÃO É VÁLIDO ATÉ 15/02/2025, SOMENTE PARA A(S) ATIVIDADES(S) ACIMA DISCRIMINADA(S). O PRESENTE DEVE FICAR EM LOCAL ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 12/06/2024 11:38:44 POR:WEB CÓDIGO AUTENTICIDADE: FF28382424166C97A12232E104BE1686



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA DIVISÃO DE CADASTRO ECONÔMICO

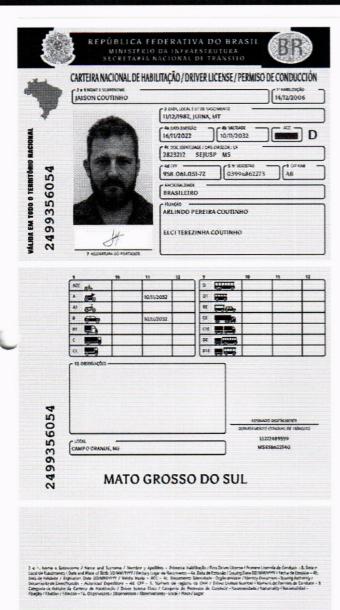
2/2 Folha: Data: 12/08/2024 10:31

CARTÃO DE INSCRIÇÃO -

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CPF/CNPJ:	DATA ABERTURA:	N° DE CONTROLE:				
0016235400-0	11.103.343/0001-06	26/07/2011	0154237/24-00				
CONTRUIBUINTE:							
JAISON COUTINHO							
DENOMINAÇÃO COMERCIA	L:						
DIGIT@R INFORMATICA							
ATIVIDADES/OCUPAÇÕES D	DESENVOLVIDAS:						

FOLHAS N° 097

ESTE CARTÃO É VÁLIDO ATÉ 15/02/2025, SOMENTE PARA A(S) ATIVIDADES(S) ACIMA DISCRIMINADA(S). O PRESENTE DEVE FICAR EM LOCAL ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.



I<BRA039968622<735<<<<<<<< 8212111M3211108BRA<<<<<<<4 JAISON<<COUTINHO<<>>> QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001, Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

PROCESSO Nº OH / SOLY FOLHAS Nº 078

Visto &



Prefeitura Municipal de Campo Grande Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

N°478798/24-55

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social:

JAISON COUTINHO

CPF/CNPJ:

11.103.343/0001-06

PROCESSO Nº OH FOLHAS Nº

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuínte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até:2 de janeiro de 2025

Campo Grande, 3 de dezembro de 2024.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

https://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade

Código de Autenticidade: FE49C9888C13143C93C107003102D0C5



PROCESSO N° OH BY
FOLHAS N° 100
Visto

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 980059/2024

Contribuinte: JAISON COUTINHO

CCE: 28.407.547-7

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

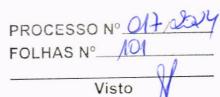
Certidão emitida às 10:33:49 horas do dia 07/11/2024 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: sercucob@fazenda.ms.gov.br www.sefaz.ms.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAISON COUTINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.103.343/0001-06 Certidão nº: 84864973/2024

Expedição: 09/12/2024, às 08:58:58

Validade: 07/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que JAISON COUTINHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.103.343/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

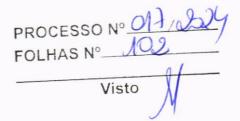
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JAISON COUTINHO CNPJ: 11.103.343/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^{o} 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:36:17 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **ACA6.2EF3.EE71.45B0** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



PROCESSO Nº 017 0520 FOLHAS Nº 103

Visto

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

11.103.343/0001-06

Razão Social:

JAISON COUTINHO

Endereço:

- AV RACHEL DE QUEIROZ 1468 SALA 32 - / CONJUNTO AERO RANCH /

CAMPO GRANDE / MS / 79084-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112202041811985549

Informação obtida em 03/12/2024 10:25:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Município de Bodoquena FOLHAS N°

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura municipal de Bodoquena - MS, CNPJ № 15.465.016/0001-47, situada na Rua Treze de meio № 305, bairro centro, na cidade de Bodoguena Estado do Mato Grosso do Sul, atesta para os devidos fins que a empresa, JAISON COUTINHO - EPP, estabelecida na Rua Globo de Ouro №43 - Jardim Aero rancho – Campo grande - MS, CNPJ N° 11.103.343.0001-06, PRESTA SERVIÇOS DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS(GED) COM APROXIMANDAMENTE 1.014.700 FOLHAS, GUARDA E GESTÃO ARQUIVÍSTICA DOS DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE E TODA A INFRAESTRUTURA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES, GUARDA DE DOCUMENTO, HIGIENIZAÇÃO E TRATAMENTO DOS DOCUMENTOS, E ASSINATURA DIGITAL e-CPF A1, ORGANIZAÇÃO DE ACERVO FISICO, EXTRAÇÃO DE DADOS POR OCR. Dentre outros e possui conosco um contrato de prestação de serviços vigente por 12 meses com um programador e um técnico trabalhando de forma remota, cumprido sempre e habitualmente com as obrigações assumidas em contrato, tem nos atendido dentro do prazo e com qualidade, nada havendo até o presente que a desabone de sua conduta. Por ser, verdade firmamos o presente.

Bodoquena/MS, 09 de setembro de 2023

GERENTE DE DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

MATRICULA 18314









Assinado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo No: BR512024000376-2

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1° de janeiro subsequente à data de 04/10/2010, em conformidade com o §2°, art. 2° da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: SuperLegis

Data de publicação: 04/10/2010

Data de criação: 01/09/2009

Titular(es): JAISON COUTINHO

Autor(es): JAISON COUTINHO

Linguagem: JAVA SCRIPT; PHP

Campo de aplicação: AD-11

Tipo de programa: AT-02; DS-07

Algoritmo hash: SHA-256

Resumo digital hash: 11ecce7463297bf1dcce66d8df5a60a031d4f2f1681f9b1d1c0c47ad556f932d

Expedido em: 20/02/2024

Aprovado por:

Certificate no: UC-4da1b292-973b-4cb8-8f75-719b780eb386 Certificate url: ude.my/UC-4da1b292-973b-4cb8-8f75-719b780eb386 Reference Number: 0004

Certificate
Certificate utl. ude...

ûdemy

PROCESSO Nº OH JOY FOLHAS Nº 196 Visto

CERTIFICATE OF COMPLETION

Governança de Dados

Instructors Tech For You

Leonardo Moraes Lino

Date Dec. 26, 2023 Length 4.5 total hours Tradução Nº. 9794

.. Daniel Derrel Santee.

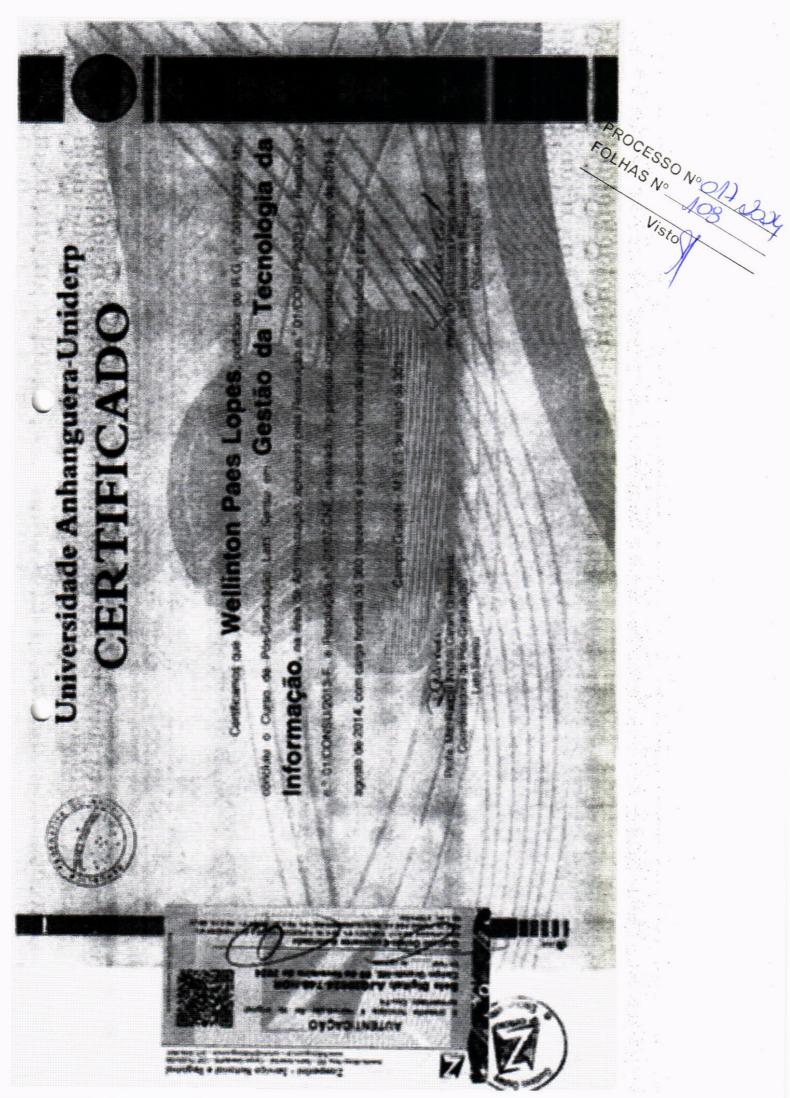


Tradutor Público e Intérprete Comercial Juramentado

de Língua Inglesa Estado de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande MTR/JUCEMS nº 12 - Folha 13 - Livro 01



Certifico que encontra-se traduzido abaixo o texto em lí ficado original contendo marca holográfica no canto infe	
EXIN	
Por este instrumento certificamos que	
Wellinton Paes Lopes	
Obteve o	
Certificado da Fundação ITILem Gerenciamento de Serviços de TI	
Aos 25 de junho de 2013	
[assinatura]	
EXINA empresa global de certificação para Gerenciamento da	
ITIL® é marca registrada da Cabinet Officea Logo Swirl™ é marca registrada da Cabinet Office	
[logo] ITIL® Credenciador Oficial[logo] ITIL®	
[marca holográfica] 00193296	
Nada mais havendo para ser traduzido, eu, DANIEL DER cabeçalho, assino a presente tradução em Campo Grar sendo o valor do documento fixado em R\$ 70,00, con Tradutores Públicos da JUCEMS.	nde em 16 de dezembro de 2019, iforme tabela de emolumentos de
5 OFICIO DE NOTAS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE 1 abelila. BLUER GOMES DIUTRA I Rus blue Aquino, et 1.330, Centro, Campo Grande, Mato Grosso do Octoro Solic Cert 7-00/150, Telescore J. 196-1915 (17), 196-1910, centro, Campo Grande, Mato Grosso do Em. 05/05/2020 A U TEN ALCO apresente cópia confortne friginal. Post fe. GABRIPI. MARIANO VIANA ESCREVENTE Selo Digital: ACS 19677-085. GR Consulte OCTORO SERVINO DE ROTAS FUNDADE DE 10 DE BRIGGE ALTS FUNDADE DE 10 DE BRIGGE ALTS FUNDADE DE 10 DE BRIGGE ALTS NOTORS 1.50. Feading R.S. 0.32 SS/RS.0,16 PS.5.78	PROCESSO N° OF / Daly FOLHAS N° 107 Visto
VALUO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASLIRAS FRANCE LOCATIONS CARTONS OF NUMBER 1	
	Municipal Derjet Santee Leg
DESIDENCIA, Bus Eurica Manuar E31 Bairra Santa Antônio - CEP: 79	AND CON CAMPO CRANDE MC DRACH



PROCESSO Nº FOLHAS No Visto

Título da Monografia: Escritório de Projetos de TI.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO Frequência mínima: 75% por disciplina Grau mínimo por disciplina: 7 (sete) Grau: 0 (zero) a 10 (dez) mperlini - Serviço Notarial e Registral ,955 - Baimo Amanhai - Campo Grande/MS - CEP 79.005.000 ;9ofidog.com.br - cartorio@9ofidog.com.br - (67) 3046-9601

([Média das Disciplinas] + [Monografia]) / 2

				ividual day Macipilida.		Carga Holana Lotal.	
			8.8	Madia des Disciplina	260	Carrie borásia total:	
		Aprovado	9,5		0		rabatho de Conclusão do Curso
Especialista	Carlos Eduardo Cayres	Aprovado	9,0	100,0%	36		Tecnologias e Soluções em T.1 - B.1.
Mestre	Jeferson Bussula Pinheiro	Aprovado	10,0	100,0%	36		Sistemas , Segurança e CMMI.
Especialista	Angélica Queiroz Sigarini Magathães	Aprovado	8,0	100,0%	36		/etodologia da Pesquisa Científica
Mestre	Maria Aparecida Canale Balduino	Aprovado	9,0	100,0%	. 36		Idorança
Especialista	Luis Cézar Ribeiro	Aprovado	8,0	100,0%	36		Legislação de Tí e Gestão de Contratos
Mestre	Jiyan Yari	Aprovado	10,0	100,0%	36		Governança em T.I., ITIL e COBIT
Mestre	Emir Mansur Smaka	Aprovado	10,0	100,0%	36		Gestão Estratégica da Informação BPM e SOA.
Мезте	Emir Mansur Smaka	Aprovado	10,0	100,0%	36		Gerenciamento de Projetos e Qualidade
Mestre	Valdinėja Garcia da Silva	Aprovado	8,0	100,0%	36		Gerência de Ti
Especialista	Aldo Licínio Cerqueira Barrigosse	Aprovado	7,5	100,0%	36		Estratégia Executiva - BSC, PE e PETI

015990

Universidade Anhanguera - Uniderp

CERTIFICADO REGISTRADO SOB Nº 166
LIVRO 30 FLS 166 EMª 4 705 / 15

SECRETARIO(A) GERAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOES ESPECIALIZADOS EM T.I.

PROCESSONO ALCON Pelo presente instrumento particular, de um lado JAISON COUTINHO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.103.343/0001-06, com sede á Rua Globo de Ouro nº 43, Jardim Aero Rancho, Campo Grande/MS, neste ato Orepresentada na forma de seu contrato social, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado WELLINTON PAES LOPES, pessoa física de direito provado, inscrita no CPF sob o nº 712.806.691-87, com sede na Rua Torquato de Camillo, n2 371, Bairro Carandá Bosque III, Campo Grande/MS, CEP: 79032031, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e firmada entre si este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objetivo a prestação contínua de serviços especializados na área de tecnologia da informação atinentes à assessoria e gerência de projetos de software, a ser executado pela CONTRATADA conforme interesses e necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRECO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 Pela prestação de serviços ora pactuada, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia mensal de 2.000,00 (Dois Mil reais), a ser paga até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente a prestação dos serviços, através de transferência bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA, com antecedência de mínima de 05(cinco) días úteis;
- 2.2 O pagamento dos valores aludidos nesta ciáusula, estão condicionados à apresentação de relatório, por parte da CONTRATADA, no qual deverá constar as atividades no mês anterior e aprovação dos respectivos resultados pela CONTRATANTE:
- 2.2.1 O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, bem como sua inexecução parcial, sujeitará a CONTRATADA a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da última fatura, não impedindo sua aplicação na rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, se assim desejar, além, de outras sanções previstas e lei;
- 2.3 A inadimplência pela CONTRATANTE ensejará a correção monetária pelo índice do IPG-M e aplicação de juros de mora de 2% (dois por cento) as mês;
- 2.4 O valor dos serviços definidos nesta cláusula constitui-se remuneração total devida, correndo por conta da CONTRATADA quaisquer despesas decorrentes de tributos, impostos, taxas, encargos trabalhistas e quaisquer ônus que recaiam diretamente sobre e por conta dos serviços e decorrentes da emissão das Notas Fiscais. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE deverá:

- 3.1.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo;
- 3.1.2 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando o desempenho da CONTRATADA;
- 3.1.3 Acompanhar todo o desenvolvimento do trabalho, aferindo a qualidade dos serviços prestados e aprovar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula Segunda;
- 3.1.4 Custear as despesas com hospedagem e transporte, mediante apresentação de comprovantes das despesas, sempre que os serviços se fizerem necessários fora da cidade de Campo Grande/MS;
- 3.2 Fica estabelecido que a CONTRATANTE disponibilizará a CONTRATADA a título de cessão temporária software e equipamentos necessários para a execução dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA deverá:

André Rodrie

******** AUTENTICAÇÃO *

Rua Marechal Rondon, 1616 - Ce sue (67) 3022 4400 - Site www.4of

Cópia conferida e achada conforme o original que me foi apresentado, *********

8 mins Em test Edenilda Esquivel Gimmes-Escrevente

da verdade.

Campo Grande-MS, 10 de janeiro de 2024.

Selo Digital: AJM14868-230-NOR

Consulte em www.tjrus.jus.br

Emolunicatos: R\$ 3,17. FUNJECC 5%: R\$ 0,16. FUNJECC 10%: R\$ 0,32. F!NADEP 6%: R\$ 0,19. FUNDE-PGE 446: R\$ 0,13. FEADMP-M\$ 10%: R\$ 0,32. ISSQN 5%: R\$ 0,16. SELO: R\$ 1,50.

ONATO DE CARTÓRIO CABRERA figo G. Cabrera DO Grande/MS 67) 3022-4400

PROCESSO NO ON DA imitação, daqueles estabelecidos pela legislação trabalhista, ou relacionados com a Prou qualquer lef em vigor sob pena de caracterização de inadimplemento do Contrato;

4.1.1 A CONTRATADA, obriga-se a ressarcir à CONTRATANTE

limitação, daqueles estabelecidos pela legislação trabalhista, ou relacionados com a Previdência e Seguridade Social

descumprimento da obrigações referidas acima, inclusive custos e gastos judiciais daí decorrentes; k4.1 A CONTRATADA, obriga-se a ressarcir à CONTRATANTE por quaisquer prejuizo caudados em vista do

4.5 A CONTRATADA reconhece a natureza civel do objeto do contrato, sendo de sua única e integral responsabilidade as despesas e custos relativos á execução dos serviços, incluindo equipamentos, licenças de software, insumos, entre outros, ressalvada o ajuste entre as partes de cessão temporária de bens pela CONTRATANTE ou terceiros nos termos do item 3.2 da cláusula Terceira;

4.6 A CONTRATADA assume o compromisso de bem executar as atribuições que ora se acham descritas no presente instrumento contratual, adotando, para esse efeito, todo o cuidado e diligência recomendados pela boa técnica profissional e comercial, com o máximo de zelo e lealdade, mantendo o máximo de sigilo no que respeita os serviços contratados, adotando as providências que, em cada caso, se mostrem mais adequadas e oportuna a proteção dos interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE

5.1 As partes não manterão qualquer exclusividade uma coma outra, podendo qualquer dos contratantes firmarem contratos com quais e quantos desejar, desde que não violem qualquer direito autorais ou de concorrência, sob pena de responsabilização civil.

8.1.1 em caso de dúvidas acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deve tratar a mesmo sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, pela CONTRATANTE a tratá-la de forma diferente;

8.1.2 Os Contratos, informações, danos, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;

8.3 A CONTRATADA reconhece que tais informações devam ser mensuradas com o mesmo grau de cuidado que aplica às suas próprias informações confidenciais e se responsabiliza pelo correto uso de tais informações por parte de seus funcionários e contratados, praticando procedimentos de segurança da informação, em conformidade com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA NONA- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A CONTRATADA expressamente reconhece que todos e quaisquer projetos, sistemas, plataformas, contratos e demais produtos desenvolvidos sob o escopo deste contrato é de propriedade intelectual e patrimonial exclusiva da CONTRATANTE, desenvolvido e elaborado durante a vigência do presente contrato, mediante a utilização de recursos, informações tecnológicas, segredos industriais e de negócio, materiais e produtos da CONTRATANTE, não podendo reclamar, no presente ou futuro, quaisquer participação sob quaisquer pretexto.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

10.1 A CONTRATADA se obriga a respeitar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de 18(dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, conforme estabelecido na Constituição Federal, art. 7º, inc. XXXIII;

10.1.1 A concorrência de trabalho nestas condições, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pieno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA;

10.2 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada a função da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência deste instrumento é de 12 meses, podendo ser alterado, a qualquer tempo, renovado diante Termo Aditivo que fará integrante do presente.

Cópia conferida e achada conforme o original que me foi apresentado. ****

da verdade.

Selo Digital: AJM14869-694-NOR

Emolumentos: R\$ 3,17. FUNJECC 5%: R\$ 0,16. FUNJECC 10%: R\$ 0,32. FUNADEP 6%: R\$ 0,19. FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,13. FEADMP-MS 10%: R\$ 0,32. ISSQN 5%: R\$ 0,16. SELU: R\$ 1,50.

Edenilda Esquivel Gimenes Escrevente

CABRE

Consulte em www.tjms.j

Moron Edenilda Esquivel Gimenes-Escrevente Campo Grande-MS, 10 de janeiro de 2024.

- 4.1.1 Permitir o acompanhamento dos servicos prestados:
- 4.1.2 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste contrato;
- 4.1.3 Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- 4.2 Compete ainda a CONTRATADA, na qualidade de prestadora de servicos, o estabelecimento e concretização de rotina para a realização dos serviços pactuados no presente contrato;
- 4.3 A CONTRATADA compromete-se a permanecer disponível, em dias úteis, em número de horas suficientes à execução dos serviços demandados pela CONTRATANTE, respondendo por eventuais atrasos, prorrogações ou negligências:

44 A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as exigências e obrigações trabalhistas, custos e/ou despesas resultantes ou relacionados aos empregados envolvidos na execução do Contrato, inclusive, mas sem ... limitação, daqueles estabelecidos pela legislação trabalhista, ou relacionados com a Previdência e Seguridade Social ou qualquer lei em vigor sob pena de caracterização de inadimplemento do Contrato;

4.4.1 A CONTRATADA, obriga-se a ressarcir à CONTRATANTE por quaisquer prejuízo caudados em vista do PROCESSO Nº 017 descumprimento da obrigações referidas acima, inclusive custos e gastos judiciais daí decorrentes;

FOLHAS Nº_//

ONATO DE

CARTÓRIO

CABRERA

André Rodolo G. Cabrera

4.5 A CONTRATADA reconhece a natureza cível do objeto do contrato, sendo de sua única e integral responsabilidade as despesas e custos relativos á execução dos serviços, incluindo equipamentos, licenças de software,insumos, entre outros, ressalvada o ajuste entre as partes de cessão temporária de bens pela CONTRATANTE ou terceiros nos termos do item 3.2 da cláusula Terceira;

Visto

4.6 A CONTRATADA assume o compromisso de bem executar as atribuições que ora se acham descritas no presente instrumento contratual, adotando, para esse efeito, todo o cuidado e diligência recomendados pela boa técnica profissional e comercial, com o máximo de zelo e lealdade, mantendo o máximo de sigilo no que respeita os serviços contratados, adotando as providências que, em cada caso, se mostrem mais adequadas e oportuna a proteção dos interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE

- 5.1 As partes não manterão qualquer exclusividade uma coma outra, podendo qualquer dos contratantes firmarem contratos com quais e quantos desejar, desde que não violem qualquer direito autorais ou de concorrência, sob pena de responsabilização civil.
- 3.2 Fica estabelecido que a CONTRATANTE disponibilizará a CONTRATADA a título de cessão temporária software e equipamentos necessários para a execução dos servicos:

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1 A CONTRATADA deverá:
- 4.1.1 Permitir o acompanhamento dos serviços prestados;
- 4.1.2 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste contrato;
- 4.1.3 Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- 4.2 Compete ainda a CONTRATADA, na qualidade de prestadora de serviços, o estabelecimento e concretização de rotina para a realização dos serviços pactuados no presente contrato;
- 4.3 A CONTRATADA compromete-se a permanecer disponível, em dias úteis, em número de horas suficientes à execução dos serviços demandados pela CONTRATANTE, respondendo por eventuais atrasos, prorrogações ou negligências;

4.4 A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as exigências e obrigações trabalhistas, custos e/ou despesas resultantes ou relacionados aos empregados envolvidos na execução do Contrato, inclusive

*** AUTENTICACAO Cópia conferida e achada conforme o original que me

foi apresentado. *************

Edenilda Esquivel Gimenes-Escrevente Campo Grande-MS, 10 de janeiro de 2024.

da verdade.

Consulte em www.tjms.jus.br

Selo Digital: AJM14870-665-NOR Emolumentos: RS 3,17. FUNJECC 596: RS 0,16. FUNJECC 1096: RS 0,32. FUNADEP 696: RS 0,19. Edeniida Esquivel Gimenes FUNDE-PGE 496: RS 0,13. FEADMP-MS 1096: RS 0,32. ISSON 596: RS 0,16. SELO: RS 1,50.

asprise.com/Scanner.js FOR EVALUATION USE ONLY



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TÉRMINO DO CONTRATO

- 12.1 Este contrato considerar-se-á rescindido de pelo direito, independentemente de comunicação ou de qualquer outra notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, se ocorrer um dos seguintes casos:
- 12.1.1 Faiência, concordada ou insolvência requerida ou decretada de qualquer das partes;
- 12.1.2 Paralisação e/ou interrupção dos serviços;
- 12.1.3 Descumprimento de qualquer cláusula de contrato pelas partes;
- 12.2 A rescisão por descumprimento contratual acarretara à parte infratora o pagamento de multa contratual nó importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, de acordo com a legislação vigente;

12.2.1 A parte lesada deverá notificara infratora, a qual terá prazo de 10(dez) dias úteis para apresentar argumento contrários, Com seu silêncio, dar-se-á por certa as razões expressa pela parte notificante, devendo a parte notificada realizar o pagamento da multa descrita nesta cláusula no prazo máximo de 15(quinze) días úteis, a contar da data fim para apresentação de resposta;

PROCESSO Nº OIT BY

Visto

ONATO

CABRERA

André Rodrigo, G. Cabrera

12.2.2 Caso não seja respeitado o prazo estipulado para o pagamento da multa descrito no parágrafo primeiro desta FOLHAS Nº_ cláusula, deverá incidir, sobre o montante, juros de mora e de 1%(um por cento) ao mês, simples, e, correção monetária pelo índice do IGP-M, os quais serão computados a cada mês de atraso no pagamento;

12.3 Poderá o presente instrumento ser denunciado por qualquer das partes, em qualquer momento, mediante notificação oficial e escrita com antecadência de mínima de 30 (trinta) dias, procedendo a liquidação dos valores referentes aos serviços até então prestados;

12.4 A CONTRATADA, ao término do contrato, entregará à CONTRATANTE qualquer material e/ou bem de propriedade desta, que tenha estado sob seu controle ou posse, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato as partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS;

E, por estarem de pieno acordo, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CAMPO GRANDE- MS 05 de Janeiro 2024.

JAISON COUTIN 1.103.343/0001-06

WELLINTON PAES LOPES 712.806.691-87

> ço por semelhança a firma de JAISON COUTINHO

Selo Digital: AJM14862-002-NOR

Edenilda Esquivel Gimenes

******** ACUNE ACAO******** Cópia conferida e achada conforme o original que me foi apresentado. * *

CARTORIO CABRERA André Rodrigo G. Cabrera

Elman da verdade Edenilda Esquivel Gimenes-Escrevente

Campo Grande-MS, 10 de janeiro de 2024.

Selo Digital: AJM14871-009-NOR

Consulte em www.tjms.jus.br Emolumentos: R\$ 3,17. FUNJECC 5%: R\$ 0,16. FUNJECC 10%: R\$ 0,32. FUNADEP 6%: R\$ 0,19. FUNDE-PGE 4%: R\$ 0,13. FEADMP-MS 10%- R\$ 0,42. (\$50.0 \$6... \$5.0.10.)

Escrevente

enilda Esquivei Gimenes







CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Jaison coutinho - EPP situada à Globo de ouro, 43, aero rancho, campo grande, ms, inscrita no CNPJ 11,103,343,0001-06 e possuindo inscrição estadual 28,407,547-7, neste ato representada por seu Administrator, Jaison coutinho, brasileiro, divorciado residente á rua izolino alves Pereira, 187, los angeles, campo grande - ms, inscrito no CPF sob nº 958.061.051-72 e portador da carteira de identidade R.G. 2823212.

CONTRATADO: Walter Clayton de Oliveira, residente a Avenida Ranchel de queiroz, nº1468, aero rancho, campo grande, ms, inscrito no CPF on nº 276.299.858-19 e portador de carteira de identidade R.G. 3095673-x. E com cédula no Sistema CFB/CRB de numero 2049 com expedição no día 02/04/2019.

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente Contrato particular de Prestação de Serviços. ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Prestação de Serviços conforme area de formação academica que são BIBLIOTECONOMIA e CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO.

2. DO SERVIÇO:

- 2.1. O Mesmo tem por sua vez a responsabilidade de organização e arquivamentos de documentos.
- 2.2. Analise da informações por sua vez unindo ao arquivamento de documentos.
- 2.3. analise e proteção de dados
- 3. DO PRAZO:
- 3.1. A prestação de serviço terá duração de contrato de 06 meses, tendo inicio do día 18 de novembro de 2023, com o findar com poddiblidade de renovação 18 de abril de 2024;

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento do serviço, objeto deste contrato, será de forma mensal no valor a ser acertado entre as partes conforme a demanda.

4. DO FORO:

Fica eleito o Foro de Campo grande - ms para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir e não encontrem entendimentos entre as partes.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato em duas vías de igual teor e valor para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais à partir da presente data.

Campo grande - ms 18 Novembro 2023

ATMOS OLNOTALAS

Foi reconhecido firma de uma das partes, faltando a assinatura outra parte, CNGC/MT Art. 382, Inc. 19.

- EPP DE OLIVEIRA WALTER CLAYTON

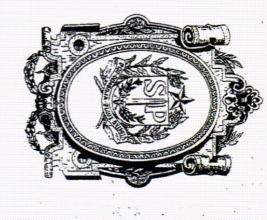
(67) 33

CARTÓRIO ZONT

(87) 3883 0707 AUTENTICACÃO

AUTENTICO A PRESENTE COPIÁ REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL DOU/FÉ CAMPO GRANDE, MS. 28/02/2024 - SELO DIGITAL A. 4,67 + FUNJECC10% RS 0,32 + 13 AJ706297-718-NOR. EMOL: R\$ \$5% R\$ 0,16 + FUNADEP6% FEADMP10%:0.32 + SELO R\$ 0,19 + FUNDE-PGE %SO.13 R\$1,50 = R\$5,78

NNO FODRIGUES FILHO - ESCREVENTE



Universidade Estadual Paulista "Iúlio de Mesquita Filho" Faculdade de Filosofia e Ciências República Federativa do Grasil Campus de Marilia

"Júlio de Mesquita Filho", no uso de minhas atribuições Bachare conclusão do Curso de Biblioteconomia, em 13 de dezembro de 2.002, confiro o grau de Eu, Prof. Dr. José Carlos Souza Trindade, Reitor da Universidade Estadual Paulista e tendo em vista a

Walter Clayton de Oliveira,

Cédula de Identidade RG n.º 30.956.167-X - SSP/SP, natural do Estado de Mato Grosso, presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas nascido a 19 de outubro de 1978, de nacionalidade brasileira outorgo-lhe o

Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", aos 05 de abril

sto

José Carlos Souza Trindade

Reitor

HAS N

Diplomado

Maria Capaid Diretora Spares Del Masso



9 (a) portador (a) do presente diploma, colon gran 2002

O controle de expedição deste diploma recebeu o no 047 Euro 24 Fla. 47 cm 05 104 12004

nesta UnidadeUniversitária.

Marilla 05 1:04 1 2004

Supervisor de Seção-sub Seção de Graduação

REITOR: Prof. Dr. José Carlos Souza Trindude

DIRETORA: Dra. Maria Candida Soares Del Masso

O Curso de BIBLIOTECONOMIA foi reconhecido através da Portaria MEC Nº.145, de 11/02/1981, publicado no D.O. de 13/02/1981.

GRUPO DE REGISTROS ACADÊMICOS 0 0 9 7 8 9 9 UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESOUTIA FILHO"
SECRETARIA GERAL

Dipioma registrado sob nº...

de

São Paulo, 30 / 10 / 2004 acordo com o disposto no artigo 48 da lei 9394/96. Processo nº 552/24/01/2004

PRAQUELASCILIAVON BENATTI
Assistente Técnico Administrativo

De acordo.

PROCESSO Nº FOLHAS N°

Visto

Rogistrado sete com 2049 Processo No 082/2004 Biblioteconomia - ia. Kegiao CONSECTO REGIONAL DE





CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADM no: 017/2024

DISPENSA nº: 014/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Software para Digitalização de documentos, indexação e arquivamento, filtros para pesquisa por ordem pagamento, empenho, fornecedor para realização da execução financeira dos contratos, sistema deverá ser totalmente web, conversão em PDF pesquisável OCR, sem limite de páginas por mês, com fornecimento de 1(um) aparelho scanner e mão de obra, contendo assinatura digital por um período de 06 (seis) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21. DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS. PARECER PELA LEGALIDADE E CONTINUIDADE DO PROCESSO.

1. DO RELATÓRIO.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB. Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 20, § 30 da Lei referida), corroborando este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que

este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Rua Yosio Okaneco, 632 - Centro - CEP 79390 000 - Bodoquena-MS.



FOLHAS Nº 119

Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Vale ressaltar que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se contudo às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

Trata-se de processo encaminhado a esta Assessoria e Consultoria, sendo: Contratação de empresa para Locação de Software para Digitalização de documentos, indexação e arquivamento, filtros para pesquisa por ordem pagamento, empenho, fornecedor para realização da execução financeira dos contratos, sistema deverá ser totalmente web, conversão em PDF pesquisável OCR, sem limite de páginas por mês, com fornecimento de 1(um) aparelho scanner e mão de obra, contendo assinatura digital por um período de 06 (seis) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A pretendida contratação encontra-se devidamente justificada, tendo em vista a necessidade de programa para realização da digitalização dos processos e correlatos, da Câmara Municipal. Demais detalhes foram especificados no Termo de Referência. Consta no presente encaminhamento, todos os documentos necessários para a presente aquisição, dando base para a devida análise e parecer.

É o relatório.



PROCESSO Nº 017 120

Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2. DA ANÁLISE JURÍDICA.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar - se - á à dúvida estritamente jurídica ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento àrecomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas, possuindo caráter opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO.

Inicialmente, cumpre referir que a licitação é um procedimento administrativo formal que tem como escopo proporcionar à Administração Pública uma aquisição, uma alienação, uma concessão ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa possível, respeitando-se os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



FOLHAS Nº 121

Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Segundo a lição do eminente professor José Cretella Júnior (CRETELLA JÚNIOR. José. Licitações e Contratos do Estado), o processo administrativo assim pode ser definido:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partirde 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade"

A licitação, portanto, visa a garantir a moralidade dos atos administrativos e dos procedimentos da Administração Pública, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade no oferecimento da oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Desta forma, o ordenamento jurídico brasileiro consagrou o processo licitatório como a regra para a contratação das referidas modalidades de negócios jurídicos junto aos particulares.

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório. Desta forma, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, impôs como regra a obrigatoriedade de licitar.

Artigo 37: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública queassegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de



PROCESSO Nº FOLHAS N°_

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

E na Nova Lei de Licitações 14.133/21 trouxe o entendimento mais abrangente nas contratações por dispensa, fundamentado no seu artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ocorre que a Nova Lei de licitações (14.133/21), ainda trouxe um dispositivo muito importante, previsto no art. 182, permitindo a cada ano a devida atualização do valores constantes. Sendo assim, para este ano (2024), o valor conectado ao inciso II do supracitado artigo, é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

No caso em apreço, o objeto contratado enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista na codificação supradita.

Frisa-se que foram apresentadas todas as certidões que atestam a regularidade junto a Prefeitura, Estado, Tributos Federais, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e FGTS da empresa que se pretende contratar.

No que tange ao instrumento contratual, o mesmo será celebrado entre as partes, tendo em vista o fornecimento contínuo.

Diante do exposto o referido procedimento encontra-se em consonância do que determina a legislação vigente, seguindo o devido rito processal para a devida contratação, sendo de responsabilidade da administração pública, o teor e o conteúdo dos



PROCESSO Nº OH Soll FOLHAS Nº 123

Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

documentos apresentados.

3. CONCLUSÃO:

EX POSITIS, com espeque nos fundamentos de fato e de direito articulados ao norte,e para que aspectos de mero formalismo não se sobreponham a questões de fundo, esta Assessoria e Consultoria OPINA FAVORAVELMENTE À LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da empresa JAISON COUTINHO — DIGITAR INFORMÁTICA, CNPJ sob n. 11.103.343/0001-06, por dispensa de licitação, para a devida contratação supradita.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Retorne-se o processo ao setor competente para as providências cabíveis.

Bodoquena/MS, 10 de dezembro de 2024.

BRUNO MOTA **Assessoria e Consultoria de Licitação**

OAB/MS N° 23,480



Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 014/2024. Processo Adm. Nº 017/2024.

O Presidente, Sr. Ermeson Luna Bonfim, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 014/2024, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: JAISON COUTINHO – DIGITAR INFORMÁTICA

CNPJ: 11.103.343/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa para Locação de Software para Digitalização de documentos, indexação e arquivamento, filtros para pesquisa por ordem pagamento, empenho, fornecedor para realização da execução financeira dos contratos, sistema deverá ser totalmente web, conversão em PDF pesquisável OCR, sem limite de páginas por mês, com fornecimento de 1(um) aparelho scanner e mão de obra, contendo assinatura digital por um período de 06 (seis) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei 14133/2021, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Bodoquena/MS, 10 de dezembro de 2024.

Ermeson Luna Bonfim

Presidente Câmara Municipal

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 179/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024

DISPENSA Nº 131/2024

Identificação: Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e projeto de rede estruturada logica e remoção de rede estruturada antiga e instalação de rede estruturada para computadores, impressoras e voip, instalação de rede elétrica externa e com condulete zincado para atender as demandas do equipamento Cras pertencente a Secretaria de Assistência Social. Contratante: Weslley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social. Contratada: R Araujo de Almeida Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.443.196/001-67. Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Weslley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social. Bodoquena/MS, 09 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Mariana da Silva Oliveira

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 84/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024 **DISPENSA Nº 64/2024**

Identificação: Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de piscina, incluindo fornecimento dos produtos necessários, visando a manutenção e conservação da piscina do Conviver (SCFV). Contratante: Weslley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social. Contratada: Rodrigo Lucas Tijolli, inscrita no CNPJ no 54.729.154/0001-48. Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar ು encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Weslley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social. Bodoquena/MS, 09 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Mariana da Silva Oliveira

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 100/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024 **DISPENSA Nº 77/2024**

Identificação: Objeto: aquisição de cobertor/manta, onde serão entregues aos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioeconômica e risco social, que são atendidos pela Secretaria de Assistência Social e seus equipamentos do município de Bodoquena-MS. Contratante: Weslley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social. Contratada: Christian Yanez Brites, inscrita no CNPJ nº 52.126.403/0001-85. Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Weslley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social. Bodoquena/MS, 09 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Mariana da Silva Oliveira

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 61/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024 **DISPENSA Nº 36/2024**

Identificação: Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de desinsetização de prédios públicos municipais e limpeza de caixas d'água, visando atender as necessidades da Secretarias Assistência Social do município de Bodoquena/MS. Contratante: Weslley Leite Sampaio – Secretário Municipal de Assistência Social. Contratada: Stephane Reh Dunbar Bertoncini Me, inscrita no CNPJ nº 24.564.340/0001-03. Termos: Por este instrumento, a parte acima identificada como contratante, resolve registrar o encerramento do contrato em epigrafe. O presente contrato está sendo encerrado mediante o fim da vigência da contratação e a sua execução total do objeto, conforme demonstra a nota de pagamento de despesa orçamentária em anexo ao Processo. Assinante: Weslley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social. Bodoquena/MS, 09 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Mariana da Silva Oliveira

Câmara Municipal de Bodoquena TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024

Dispensa de Licitação Nº 014/2024.

Processo Adm. No 017/2024.

O Presidente, Sr. Ermeson Luna Bonfim, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 014/2024, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: JAISON COUTINHO - DIGITAR INFORMÁTICA CNPJ: 11.103.343/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa para Locação de Software para Digitalização de documentos, indexação e

www.diariooficialms.com.br/assomasul 79 arquivamento, filtros para pesquisa por ordem pagamento, empenho, fornecedor para realização da execução financeira dos contratos, sistema deverá ser totalmente web, conversão em PDF pesquisável OCR, sem limite de páginas por mês, com fornecimento de 1(um) aparelho scanner e mão de obra, contendo assinatura digital por um período de 06 (seis) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Bodoquena - MS, 10 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS Portaria DGP/Nº 501/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar do cargo comissionado, os servidores abaixo relacionados, a contar de 1º de dezembro de 2024:

Nome	Portaria	Cargo em Comissão
Adenor de Souza Gonçalves	138/2023	Gerente de Seção de Serviços Públicos - DAS - 7
Allton dos Santos	150/2023	Secretário Executivo de Assistência - DAS - 7
Alessandra C. R. T. Monteiro	370/2023	Coordenador de Epidemiologia – DAS - 4
Ana Rita P. A dos Santos	410/2024	Analista de Controle Interno – DAS - 3
Andreia dos Santos Caetano	690/2023	Secretário Executivo de Saúde - DAS - 7
Danillo Ängelo dos Santos	186/2023	Gerente de Divisão de Meio Ambiente - DAS - 6
Edson Cezar dos Santos	070/2023	Gerente de Seção da Junta Militar - DAS - 8
Eulinda da Silva Acosta	170/2023	Secretário Executivo de Educação - DAS - 7
Eunice Mendes Flores	373/2023	Diretor de Unidade Básica - DAS - 5
Francinildo A. de Souza	139/2023	Gerente de Seção de Iluminação Pública - DAS - 6
von Gomes de Souza	140/2023	Gerente de Seção de Manut. de Máq. e Equip DAS - 7
hennifer G. de Souza	389/2023	Coordenador Geral de Atenção Básica - DAS - 2
July Anne da S. Benevides	173/2024	Gerente de Divisão de Planej. em Saúde - DAS - 6
Libindo Coronel	145/2023	Administrador de Cemitério - DAS - 7
Luciano Mendes Gimenez	368/2024	Gerente de Divisão de Gestão Adm. de Obras-DAS - 6
Márcio Carlos Barbosa	162/2023	Gerente de Divisão de Transporte Escolar - DAS-6
Mariana Kling Silveira	159/2023	Gerente de Seção do SUAS - DAS - 7
Miriã Chris A. de A. Gonçalves	167/2023	Gerente de Div. de Gestão Adm. em Turismo - DAS - 6
Neuro José de Figueiredo	393/2023	Gerente de Seção de Pontes e Estradas - DAS - 7
Rayra Vanessa S. Agnelli	073/2023	Gerente de Dep. de Tributação e Cadastro - DAS - 2
Rosilei Lopes de Oliveira	169/2023	Gerente de Seção de Gestão Administrativa - DAS - 7
Sandra Cambuí P. Dias	372/2023	Gerente de Divisão de Gestão Adm. em Saúde - DAS 6
Sebastião Ângelo dos Santos	174/2024	Gerente de Divisão de Políticas Agrícolas - DAS - 6
Vanessa Lopes O. Gimenez	153/2023	Gerente de Divisão de Proteção da Mulher - DAS - 6

Bodoquena-MS, 06 de dezembro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

PROCESSO Nº 017/10 FOLHAS Nº 12C





CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS. CONTRATADA: JAISON COUTINHO – DIGITAR INFORMÁTICA

CNPJ: 11.103.343/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Software para Digitalização de documentos, indexação e arquivamento, filtros para pesquisa por ordem pagamento, empenho, fornecedor para realização da execução financeira dos contratos, sistema deverá ser totalmente web, conversão em PDF pesquisável OCR, sem limite de páginas por mês, com fornecimento de 1(um) aparelho scanner e mão de obra, contendo assinatura digital por um período de 06 (seis) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO MURAL

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 02/4/2021, a Câmara Municipal de Bodoquena/MS, TORNA PÚBLICO o presente ato, e CERTIFICA que este documento foi afixado no QUADRO MURAL desta ENTIDADE PÚBLICA, para que seja dado o fiel cumprimento e reprodução de seus efeitos legais.

Bodoquena MS, 16 de dezembro de 2024.

ERMESON LUNA BONFIM

Presidente da Câmara Municipal

PROCESSO Nº FOLHAS Nº Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATO Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Municipal celebrado Câmara Contrato entre Bodoquena/MS e a empresa Jaison Coutinho - Digitar

Por este instrumento, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.465.164/0001-61, com sede à Rua Yosio Okaneko, 632 – Centro, na cidade de Bodoquena/MS, neste ato representada pelo Presidente, Ermeson Luna Bonfim, brasileiro, presidente da Câmara Municipal, casado, inscrito no RG sob o nº 001.453.949 SSP/MS e portador do CPF nº 023.521.031-50, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JAISON COUTINHO – DIGITAR INFORMÁTICA, estabelecida na Av. Rachel de Queiroz, nº 1468, Sala. 32, CEP 79.084-010. Conjunto Aero Rancho, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.103.343/0001-06, representada neste ato pelo Sr. Jaison Coutinho, brasileiro, portador do RG n. 2823212–SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o n. 958.061.051-72, daqui por diante denominado CONTRATADA, ajustam o presente Contrato, mediante às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Processo Administrativo nº 017/2024, Dispensa de Licitação nº 014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa para Locação de Software para Digitalização de documentos, indexação e arquivamento, filtros para pesquisa por ordem pagamento, empenho, fornecedor para realização da execução financeira dos contratos, sistema deverá ser totalmente web, conversão em PDF pesquisável OCR, sem limite de páginas por mês, com fornecemento de I(um) aparelho scanner em mão de obra, contendo assinatura digital por um período de 06 (seis) meses, conforme condições. Pesquisável OCR, sem limite de páginas por mês, com fornecemento de I(um) aparelho scanner em mão de obra, contendo assinatura digital por um período de 06 (seis) meses, conforme condições. Pesquisável OCR, sem limite de páginas por mês, com fornecedor para realização da execução financeira dos contratos, sistema deverá ser totalm



01	Mês	06
----	-----	----

VALOR TOTAL	R\$ 55.000,00
VALOR TOTAL	K \$ 55.000,00

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência que se embasou a contratação e eventuais anexos:
- 1.3.2. Autorização de Contratação;
- 1.4. O regime de execução é o de Menor Preço Global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser aditado ou prorrogado em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ação este Contrato.

 4. CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

 Rua Yosio Okaneko, 632 Centro CEP 79390 000 Bodoquena MS.
 Fones: (67) 3268 1780/3268 1437 Fax: 3268 1407
 e-mail: gabinete@camaraha-3

.com.br/validate/signature/3303-DC7C-5D6A-4598 e informe o código: 3303-DC7C-5D6A-4598



PROCESSO N° OH

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5. CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. Preco:

- 5.1.1. O valor global do presente Contrato para a vigência inicial importa em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
- (cinquenta e cinco mil reais).

 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

 5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

 5.2. Forma de Pagamento:

 5.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária ou diretamente ao credor, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, sendo:

 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

 5.3. Prazo de Pagamento:

 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

 5.3.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após "ateste" do representante da Câmara Municipal de Bodoquena-MS na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o ocumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.

 5.4. Condições de Pagamento:

 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

- **5.4.2.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **5.4.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- **5.4.4.** Para fins de pagamento, anexos à nota fiscal/fatura, deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, tais como:
- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários. Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT;

6. CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE (art. 92, V)

- **6.1.** O *CONTRATANTE* deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- **6.2.** Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **6.4.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante do índice o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado pela FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5. O reajuste será realizado por APOSTILAMENTO ou TERMO ADITIVO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato, as seguintes:

- Fiscalizar o fornecimento contratado, na forma prevista na Lei 14.133/2021, no presente termo e no contrato, através do fiscal do contrato, devidamente designado.
- Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1°, da Lei 14.133/21;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Emitir as requisições, devidamente datadas e assinadas pelo gestor responsável, informando ainda a placa do veículo a ser abastecido;
- · Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com este termo e/ou em desacordo com as disposições do Termo de Referência.
- A gestão da contratação será feita pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Ermeson Lun Bonfim, acompanhado da Agente de Contratação Sra. Jane Antunes. Já a Fiscalização de contrato será feita pela Sr. Ronaldo Peixoto Aranda conforme Portaria nº 017/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato, as seguintes:
 - Prestar o serviço de acordo com as especificações deste termo, bem como nos termos dispostos no instrumento contratual;
 - Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua g culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando do fornecimento contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Contratante;
 - Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes ao fornecimento.
 - contratado e aos documentos de interesse do Contratante;

 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, ogo popular execução ou de materiais empregados;

 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, ogo popular execução ou de materiais empregados;



- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.
- Ouando houver qualquer intercorrência relacionada ao sistema de monitoramento da contratada, a contratada será comunicada pela contratante e esta deverá dar todo o suporte que poderá ser realizado de forma on-line ou in-loco.

9. CLÁUSULA NONA: GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. A LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- I Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Der causa à inexecução total do contrato;
- IV Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- execução do contrato;

 IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

 X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

 10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);



FOLHAS Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, do Estado, do DF e Municípios, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5°, da Lei), e

 10.2.4. Multa:

 10.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% (um por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

 10.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133/2021).

 10.2.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas relizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

 10.2.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

 10.2.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

 10.2.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou gualque de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

 11. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a

- **11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- **11.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 11..4.3. Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Bodoquena-MS, na dotação orçamentaria abaixo discriminada:
- 01.031.0101-3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo *CONTRATANTE*, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÕES

- **14.1**. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos our supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial a tualizado do contrato.

super.com.br/validate/signature/3303-DC7C-5D6A-4598 e informe o código: 3303-DC7C-5D6A-4598

Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO (art. 92, §1°)

16.1. As partes elegem o Foro desta Comarca de Miranda-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133/21.

Bodoquena/MS, 13 de dezembro de 2024.

ERMESON LUNA BONFIM

Presidente da Câmara Municipal CONTRATANTE

JAISON COUTINHO DIGITAR INFORMÁTICA

CNPJ: 11.103.343/0001-06 CONTRATADA

Testemunhas:

JANE ANTUNES

Agente de Contratação Resolução nº 014/2023 RONALDO PEIXOTO ARANDA

Fiscal de Contrato Portaria nº 017/2023

verificar a validade das assinaturas, acesse digitar legissuper.com.br/validate/signature/3303-DC7C-5D6A-4598 e informe o código: 3303-DC7C-5D6A-4598 Assinado digitalmente por 1 pessoa(s): Digitar Informática







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3303-DC7C-5D6A-4598

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Signatário Digitar Informática

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de verificação por meio do link:

digitar.legissuper.com.br/validate/signature/3303-DC7C-5D6A-4598

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Contratos

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 18/2024

Processo administrativo: 391/2023. Pregão eletrônico n. 63/2023. Contrato administrativo n. 18/2024 (Decorrente da ata de registro de preços n. 46/2023) Partes: Município de Bodoquena, por intermédio Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente e Niehues & Niehues Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostila, acrescentar a despesa e autorizar a emissão de nota de empenho correspondente a classificação: 12.001.20.608.0202.2153.3.3.90.30.00/ 1.708.0000. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. Amparo Legal: § 8º, art. 65, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 06/12/2024. Assina: Edson Scarabelo, responsável legal da Contratante.

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Contratos EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 19/2024

Processo administrativo: 391/2023. Pregão eletrônico n. 63/2023. Contrato administrativo n. 19/2024 (Decorrente da ata de registro de preços n. 46/2023) Partes: Município de Bodoquena, por intermédio Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente e Niehues & Niehues Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostila, acrescentar a despesa e autorizar a emissão de nota de empenho correspondente a classificação: 12.001.20.608.0202.2153.3.3.90.30.00/ 1.708.0000. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. Amparo Legal: § 8º, art. 65, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 06/12/2024. Assina: Edson Scarabelo, responsável legal da Contratante.

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

PROCESSO Nº 0138

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de piscina, incluindo fornecimento dos produtos necessários, visando a manutenção e conservação da piscina do Conviver (SCFV).

Inicio: 07/06/2024

Encerramento: 12/12/2024

Contratado: RODRIGO LUCAS TIJOLI Contratante: Município de Bodoquena-MS.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena/MS, 12 de dezembro de 2024.

Weslley Leite Sampaio

Secretário Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2024

Objeto: Aquisição de Material de Reparos visando atender adaptações a serem realizados nas instalações do prédio do PABUM através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Inicio: 28/11/2024

Encerramento: 12/12/2024

Contratado: JULIANA C DA COSTA MEDINA LTDA

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena/MS, 12 de dezembro de 2024.

Weslley Leite Sampaio

Secretário Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

Câmara Municipal de Bodoquena EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS. CONTRATADA: JAISON COUTINHO – DIGITAR INFORMÁTICA

CNPJ: 11.103.343/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Software para Digitalização de documentos, indexação e arquivamento, filtros para pesquisa por ordem pagamento, empenho, fornecedor para realização da execução financeira dos contratos, sistema deverá ser totalmente web, conversão em PDF pesquisável OCR, sem limite de páginas por mês, com fornecimento de 1(um) aparelho scanner e mão de obra, contendo assinatura digital por um período de 06 (seis) meses, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

BASE LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ASSINAM:

Ermeson Luna Bonfim - CONTRATANTE

Jaison Coutinho - CONTRATADA.

PROCESSO Nº OH 189

Bodoquena – MS, 16 de dezembro de 2024. Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2024

Objeto: Registro de preços, visando à aquisição de materiais para artesanato para atender as necessidades da secretaria por meio do serviço de conivência e fortalecimento de vinculo (SCFV).

Inicio: 14/08/2024

Encerramento: 12/12/2024

Contratado: ADILSON ALMEIDA METELLO DE ASSIS EIRELI

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BODOQUENA.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena/MS, 12 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Contratos EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 29/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023. Contrato administrativo n. 29/2023 Partes: Município de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e BALOGH & BALOGH LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostila, acrescentar a despesa e autorizar a emissão de nota de empenho correspondente a classificação: 05.001.12.361.0501.2032.3.3.90.39.00/ 1.708.0000. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. Amparo Legal: § 8º, art. 65, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 06/12/2024. Assina: Valdisa Dias Olanda, responsável legal da Contratante.

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Contratos EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 30/2023

Processo administrativo: 48/2023. Pregão eletrônico n. 05/2023. Contrato administrativo n. 30/2024. Partes: Município de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Guaicurus Transportes Coletivos LTDA-ME. Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostila, acrescentar a despesa e autorizar a emissão de nota de empenho correspondente a classificação: 05.001.12.361.0501.2032.3.3.90.39.00 / 1.708.0000. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente termo de apstila. Amparo Legal: § 8º, art. 65, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 06/12/2024. Assina: Valdisa Dias Olanda, responsável legal da Contratante.

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

Câmara

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Dezembro

Nota de Empenho

	DADOS	DO	EMP	ENH	0
--	-------	----	-----	-----	---

N.º Empenho..: 503

Tipo..: Ordinário

Data .: 19/12/2024

FAX....:

Contrato: 17/2024 Nr. Licitacao: 14/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação

Nº Ata. :

DADOS DO CREDOR -

Nome....... 355 - JAISON COUTINHO - ME

C.N.P.J/C.P.F...: 11.103.343/0001-06

Endereço....: Rua Ana Luiza de Souza,1220

Cidade: Campo Grande

UF. MS

Telefone....:

Agência:

Conta:

Banco....:

Gênero Despesa...: SERVIÇOS DIVERSOS

VALOR -

55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais.)

TÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INDEXAÇÃO E ARQUIVAMENTO, FILTROS PARA PESQUISA POR ORDEM DE PAGAMENTO, EMPENHO, FORNECEDOR PARA REALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS CONTRATOS. CONFORME ADMINISTRATIVO N.º 017/2024. VIGENCIA 13/12/2024 A 13/06/2025.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: 7

Órg. Unid...... 01.001

CAMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Função.....: 01

Legislativa

Sub-Função....: 031

Ação Legislativa

Programa...... 0101

Desenvolvimento das Ações Legislativas

Proj./Ativ...... 2001

EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

El. Despesa....: 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento ...: 99

DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ASSINATURA

F. de Recursos .: 1500

Recursos não Vinculados de Impostos

DETALHAMENTO DA FONTE

1500.0000000 - Sem código de acompanhamento

55,000,00

VALORES DA DOTAÇÃO

Jo Anterior....: 85.116,40

Lanç. Empenho ..: 55.000,00

Saldo Atual........ 30.116,40

ORDENADOR DA DESPESA-

ERMESON LUNA BONFIM

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

ALZIRO DOS REIS FERREIRA

1º SECRETARIO